



PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 044/2016

A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, por intermédio de seu Diretor Administrativo, Sr. Carlos Alberto Andrade, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e pelo Decreto 3.784, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observando-se, ainda, a Lei Complementar n.º 123, de 15/12/2006 e alterações, realizará o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 044/2016, do tipo "MENOR para contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica, com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4 equipada com escada giratória, sob o regime de empreitada por preço unitário de (US) Unidade de Serviço**, em conformidade com as descrições e características constantes do **ANEXO I** do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.2 A abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 30/09/2016

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO - PR.

1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.5 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.6 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.



1.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.8 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 01, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

2 - DO OBJETO

2.2 Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada para prestação de Engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4 equipada com escada giratória, sob o regime de empreitada por preço unitário de (US) Unidade de Serviço, conforme indicado no anexo I deste Edital.

2.3 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2016.

Item orçamentário	Conta Contábil
14827	132.03.1.9.05.000.4530

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.2 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.3 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

3.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das



propostas, no endereço discriminado no subitem 18.14 deste Edital, cabendo ao Diretor Administrativo decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site **www.cocel.com.br**.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.2 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo V) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

5.3 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo VI);
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

5.4 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo(a) pregoeiro(a) da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua



proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

6 – DOS ENVELOPES

6.2 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 044/2016.

Data de abertura: 30/09/2016.

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01.

Proponente:

CNPJ. N.º:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 044/2016.

Data de abertura: 30/09/2016.

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02.

Proponente:

CNPJ. N.º:

6.3 O n.º do CNPJ informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta “on line” ao cadastramento da COCEL.

6.4 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

6.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (modelo anexo IV), a qual deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os documentos descritos no item **6.3** do Edital.



7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

7.2 O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo XII) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificado com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, e o valor total, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, estadias, administração, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Conter prazo de execução 12 meses;
- f) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço unitário igual ou inferior ao preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital.
- g) O valor máximo admitido para o fornecimento do objeto da presente licitação, é aquele descrito ANEXO I do presente Edital.

7.3 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.4 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.2 Do envelope n.º 02 – “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembleia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades



por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembleia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);
- g) **Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, se optar em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento á comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND da UNIÃO e SEGURIDADE SOCIAL;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

8.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA de origem.

b) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica, ou outros serviços de engenharia de características compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá estar registrado no CREA e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico.

c) Acervo Técnico do responsável técnico, expedido pelo CREA, que comprove experiência do profissional na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica ou outros serviços de engenharia de características compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviço ou contrato social comprovando o vínculo do responsável técnico com a proponente.

e) As empresas sediadas fora do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações, emitida pelo CREA-PR, conforme determina a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

8.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitados, observadas as seguintes determinações:

- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;



- Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis;
 - Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração;
- c) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.**

8.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela **COCEL**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - **8.1.1** nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - **8.1.2** nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f"; - **8.1.4 nas alíneas "a" e "b"**. Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio. Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

8.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.7 - As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

8.1.8 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**



- b) **A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) PREGOEIRO(A) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.3 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 6.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

9.4 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

9.5 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

9.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.8 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.



10.3 O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

10.4 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, para lances verbais.

10.4.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei n.º 10.520/02.

10.5 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 10.3 ou 10.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

10.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

10.9 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Sr.(ª.) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

10.13 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas



condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14 O(A) pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.9, 10.10 e 10.11.

10.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

10.16 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

10.18 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

- SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO - PR.

10.19 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.2 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato em anexo.

12 – DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.



12.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

12.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

12.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

13 - DA EXECUÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2 A Contratada obriga-se em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas a corrigir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços objeto desta licitação, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO e PRAZOS

14.1 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Pregão será efetuado no prazo de até 15 dias da data de entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, a cada período de 30(trinta) dias, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da COCEL.

14.2 – O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e inicia-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da COCEL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.3 – Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o valor pela execução do objeto da presente licitação será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15 – DAS SANÇÕES

15.2 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
 - a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
 - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4 Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

15.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

16 – DOS RECURSOS

16.2 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.



16.4 Em caso de recurso o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

16.5 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

16.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

16.9 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 18.14 deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.10– O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93).

17 – DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

17.1 O(A) Pregoeiro(a) responsável pelo presente Pregão Presencial será o(a) **Sr^a. Simone de F. Camillo**, designado(a) pela Portaria n.º 02/2016, de 04/01/2016 e **equipe de apoio**, pelo Sr. **Marco Antonio Munari**.

17.2 Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados pela Portaria n.º 02/2016, de 04/01/2016.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.



18.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.8 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

18.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

18.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente sessão.

18.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, nº 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email simone@cocel.com.br ou pelos telefones (0xx-41) 2169-2122 e 2169-2114.

18.15 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.



18.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

18.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

18.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa e ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento
- Anexo VI - Relação de ferramentas e equipamentos mínimos para a execução dos Serviços;
- Anexo VII – Avaliação Técnico-Executiva;
- Anexo VIII – Composição da turma, atividades de construção, EPIs e EPCs;
- Anexo IX – Manual de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Anexo X – Registro de Acidentes com Contratados;
- Anexo XI – Planilha de Registro de Acidentes com contratados;
- Anexo XII – Modelo de Carta para Apresentação da Proposta;
- Anexo XIII - Minuta de Contrato;
- Anexo XIV - Termo de responsabilidade para Cessão de Selos de Segurança;
- Anexo XV - Especificação do equipamento de comunicação de voz e dados;
- Anexo XVI – Planilha de Orçamento;
- Anexo XVII - Manual de Atividades de Serviços - em separado PDF.

Campo Largo, 06 de setembro de 2016.

Carlos Alberto de Andrade
Diretor Administrativo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Constitui objeto da licitação **Pregão Presencial n.º 044/2016**, a contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica composta por 01(uma) equipe de 02 elementos, 01(uma) camioneta tração 4x4 equipada com escada giratória, sob o regime de empreitada por preço unitário de (US) Unidade de Serviço, o qual deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características:

Lote Único - 18.000 (dezoito mil) US (Unidades de Serviços).

- Será pago somente a quantidade de US (Unidades de Serviços) efetivamente utilizada e aceita pela COCEL.
- A composição da equipe para prestação dos serviços deverá ser composta de, 2 eletricitas, sendo ambos habilitados para dirigir veículos, e uma camioneta tração 4x4 equipada com escada giratória.

PREÇO MÁXIMO US (Unidade de Serviço): R\$ 14,01 (Quatorze reais e um centavos).

1.1. A remuneração das atividades se dará da seguinte forma, conforme Manual de Atividades Anexo XVII - EM SEPARADO NO FORMATO PDF;

1.1.1. Pelos serviços comerciais, de acordo com a relação de atividades e respectivas US (Unidade de Serviço).

1.1.2. Pelos serviços emergenciais, de acordo com a relação de quantidades de US Unidade de Serviço por local onde os serviços forem executados.

1.1.3. Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a relação de atividades e respectivas US (Unidade de Serviço).

1.1.4. Pelas horas de sobreaviso a contratada devera cumprir serviços em regime de sobreaviso, conforme necessidade e escala a ser repassada mensalmente pela Cocel.

1.1.5. Pelas horas extraordinárias.

1.1.6. Pelas horas normais trabalhadas em dias uteis.

1.1.7. Pelo deslocamento de pessoal, de acordo com a relação de quantidades de US por local onde ocorreu o deslocamento.

1.1.8. Pela quilometragem rodada pelo veículo.



1.2. As proponentes deverão levar em conta para elaboração de sua proposta os fatores a seguir:

1.2.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2.2 O conhecimento da área de abrangência onde serão realizados os serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.

1.2.3 Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação.

1.2.4 Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, em especial os previstos na Clausula quarta "Preços" da minuta de contrato, Anexo XIII.

1.2.5 A contratada deverá observar data base da categoria para efeito de convenção coletiva de trabalho, não cabendo a proponente vencedora, em decorrência de tal convenção, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.2.6 Todas as exigências estabelecidas na minuta de contrato, Anexo XIII deste edital, bem como as Normas e Manuais relacionadas no Projeto Básico.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e inicia-se na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da COCEL, para até 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

JULGAMENTO: Menor preço por US;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Pregão Presencial será efetuado no prazo de até 15 dias da data de entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, a cada período de 30(trinta) dias, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da COCEL.

TERMINOLOGIA TÉCNICA

- **SERVIÇOS COMERCIAIS:** Compreende a execução de serviços de ligação, religação, suspensão e desligamento de unidades consumidoras, instalação, substituição e retirada de equipamentos de medição de energia elétrica, leituras, vistorias e inspeção de quadro e medição de energia elétrica, entrega de documentos, manutenção no sistema de



iluminação pública e serviços gerais.

- **SERVIÇOS EMERGENCIAIS:** Compreende a execução de serviços em caráter de emergência, visando a conservação ou recomposição do sistema de distribuição num estado que lhe permita desempenhar de forma adequada as suas funções.
- **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** Compreende a execução de serviços, visando a conservação ou recomposição do sistema de distribuição num estado que lhe permita desempenhar de forma adequada as suas funções.
- **SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO:** Conjunto de postes, condutores, isoladores, transformadores de distribuição e demais equipamentos e acessórios necessários a distribuição de energia elétrica em tensão de até 34,5 kV. Os veículos utilizados para a prestação de serviços devem ser identificados com adesivos ou semelhantes em que conste "A SERVIÇO DA COCEL" como também o logotipo da COCEL.
- **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto de equipamentos de iluminação pública, constituídos de luminárias, braços, lâmpadas, reatores, reles e demais acessórios, conectados ao sistema de distribuição da COCEL.
- **ENTRADA DE SERVIÇO:** Conjunto de postes, condutores, equipamentos e acessórios situados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição e a medição, inclusive, da unidade consumidora.
- **UNIDADE CONSUMIDORA:** Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor.
- **UNIDADE DE SERVIÇO - US:** Unidade de medida adotada para mensurar as atividades realizadas em serviços de engenharia, estando suas quantidades definidas, neste caso, no Manual de Instruções Técnicas da COCEL.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ n°
, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n° 044/2016**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2016

_____ (*proponente*)

À Comissão de Licitação da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(*assinatura do proponente*)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa
 **está inscrita como**
MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não estando
incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos
benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

....., **de** **de**

.....
 (Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração somente deverá ser anexada ao envelope n.º 1, se a empresa estiver registrada como microempresa e empresa de pequeno porte, e não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da lei complementar 123 de 14/12/2006, e quiser usufruir dos benefícios desta lei.



ANEXO V

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 044/2016**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao pregoeiro acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

DESCRIÇÃO	ENSAIO	QUANT.
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO COLETIVO		
Alicate de Compressão Mecânica - 4.000 daN - Tipo MD-6 -	EM	1
Arco de Serra de 300 mm com lamina 13x300mm		1
Bandeirola de Sinalização, de 300 x 300 mm		2
Bastão de Manobra tipo "pega tudo" 32 x 3.190 mm	EE	1
Binóculo Prismático, Zoom 10 a 30, Objetiva 50mm, lente com tratamento rubicon (avermelhada)		1
Calço para Veículos		2
Carga teste para Medidores, Portátil 127 V - 1000 Watts		1
Catraca/Guincho portátil - tirante de nylon - 500/1000 daN	EM	2
Chave Estrela 10 mm Com Catraca - Isolada 1.000 V		1
Chave Estrela 13 mm Com Catraca - Isolada 1.000 V		1
Chave Estrela 17 mm Com Catraca - Isolada 1.000 V		1
Chave Estrela 19 mm Com Catraca - Isolada 1.000 V		1
Cone de Sinalização, 750 mm de altura		6
Conjunto de aterramento temporário para RSI - Rede Secundaria Isolada - MIT - 161606		2
Conjunto para Resgate em Plano elevado e Ambiente Vertical - DDI		1
Corda para Sinalização de 6 mm - 2un x 10 m		20m
Detector de Tensão por Contato emissor de sinais visuais e audíveis. Para uso em MT - Tensão > 1kV < 36,2kV		1
Detector de Tensão por Contato emissor de sinais visuais e audíveis. Para uso em BT - Tensão > 70V < 1kV		1
Escada de fibra de vidro extensível min. 4,00 x 6,80m, max. 4,40 x 7,40m		2
Esticadores para Cabos: de Alumínio, Cobre e Cordoalhas de Aço - por tipo		2 por tipo
Estojo para lacres - Pochete - Nylon ou Lona Preta		2
Farol Portátil (ou fixo) de 12 V com extensão de 20m 2x12 AWG Flexível com Conector para Tomada Veicular		1
Foice com cabo de madeira		1
Interruptor de Carga	EE	1
Ferramenta para Conectores tipo cunha		1
Lanterna, Elétrica Manual;(bateria 6 Vcc)		1
Lençol Isolante 1000 V para BT - Classe 0 - com bolsa de lona	EE	4
Lima Chata - Murça Com Cabo - L = 203 mm - 20x5 mm		1
Linga (estropo) - Poliéster - L = 600 mm - 1000 kgf	EM	1
Linga (estropo) - Poliéster - L = 800 mm - 1000 kgf	EM	1
Matriz mecânica 4 t - índice 161 - 06 AWG		1
Matriz mecânica 4 t - índice 162 - 04 AWG		1
Matriz mecânica 4 t - índice 163 - 02 AWG , 35 mm2		1
Matriz mecânica 4 t - índice 166 - 2/0 AWG ca, 70mm2		1
Matriz mecânica 4 t - índice 236 - 04 AWG caa (interna)		1
Matriz mecânica 4 t - índice 237 - 04 AWG caa (externa)		1
Matriz mecânica 4 t - índice 242 - 2/0 AWG caa (interna)		1
Matriz mecânica 4 t - índice 243 - 1/0 AWG ca		1
Matriz mecânica 4 t - índice 245 - 2/0 AWG ca e caa (externa)		1
Matriz mecânica 4 t - índice 248 - 4/0 AWG caa (interna)		1
Matriz mecânica 4 t - índice 249 - 4/0 AWG ca e caa (externa)		1
Moitão Triplo para 900 daN - Equipado com 60 m de corda de polipropileno de 12 mm	EM	1



Motosserra - Potencia >= 1,3 kW - Motor 30cc, 2T, Gasolina - Sabre 30 cm - tanque 0,25 a 0,27 L		1
Placa de alerta 20 x 30 cm com a descrição: "Atenção - Não opere este equipamento" com capa de lona		2
Serra Poda Manual - Lamina 350 a 500 mm - Cabo em Madeira - Com Bainha em Lona		1
Serra Poda - Encaixe Universal adaptável a vara de manobra - Lamina >= 350 mm - Com Bainha em Lona		1
Tesourão para corte de cabos ferroso de 7,5 mm - Comprimento 460 mm		1
Trena de Fita - Fibra Natural ou sintética - L = 50 m - Largura entre 13 e 14 mm - Com Anel Puxador e Manivela		1
Vara de Manobra - L = 5,20 m - Nº Elementos = 4 - c/ Cabeçote de Encaixe Universal e Sacola de Proteção	EE	1
Vara Telescópica - L = entre 9,2 e 10 m aberta e 1,60 e 1,80 m fechada - Nº elementos = 7 - Peso Max = 6,5 kgf	EE	1
Volt-Amperímetro - Digital - Display min. 3 ^{1/2} Dígitos - Com Estojo - Manual de Instruções em Português - Classe de Exatidão: Maximo 3,5% Fundo de Escala para Tensão, Corrente e Resistência - Cat IV 600 V de Proteção para o Medidor e Terminais de Prova - Para Medição de: Corrente AC-DC 1000 A; Tensão 750 Vca - 1000 Vcc; Resistência 20 kOhms	EC	1
EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORME DE USO INDIVIDUAL		1
Alicate, Bico Meia Cana - Reto - L = 165/180mm - Isolado 1000 V - Ago Cromo Vanádio - Linha Profissional.		2
Alicate Corte Diagonal L = 160 mm - Ago Cromo Vanádio - Cabo Isolado 1000V		2
Alicate Prendedor com Articulação Deslizante e Mandíbulas com Olhal para Instalação e Retirada de Conector Tipo Cunha com capacidade de abertura mínima de 40 mm- Cabo com Isolação 1000V		2
Alicate Universal L = 200 mm - Aço Cromo Vanádio - Cabo Isolado 1000V		2
Balde de Lona Impermeável Nº 10 para içar materiais e ferramentas - Capacidade de Carga = 10 kg		2
Bolsa de Lona Impermeável Nº 10 para proteção de luvas de borracha - Dimensões 480 x 200 x 160 mm		2
Caixa Ferramentas - Metálica - 3 Gavetas - dimensões = 400 x 195 x 165 mm - Capacidade de Carga 20 kg		2
Calçado Meia bota para Eletricista		2
Vestimenta de Proteção Individual resistente a Chama - Conjunto Calça e Camisa - Com Faixa Refletiva.		4
Camiseta 100% algodão.		4
Canivete, ponta reta, Linha Profissional. Lamina apo carbono 80mm, cabo 100mm		2
Capacete para Eletricista - de aba frontal		2
Chave Allen, com cabo T isolado, hexagonal 50x160mm		1
Chave Allen, hexagonal 5/16"		1
Chave Allen, hexagonal		1
Chave Allen, hexagonal 3/8		1
Chave Estrela C/Catraca 17 x 19mm, L=232mm		2
Chave Fenda 3,5 x 100 mm, com haste isolada 1.000 V		2
Chave Fenda 4,0 x 100 mm, com haste isolada 1.000 V		2
Chave Fenda 6,5 x 150 mm, com haste isolada 1.000 V		2
Chave Fenda 8,0 x 175 mm, com haste isolada 1.000 V		2



Chave Inglesa 20 mm, cabo isolado 1.000 V		2
Chave Inglesa 34 mm, cabo isolado 1.000 V		2
Chave PHILLIPS 1/4 x 6", haste isolada 1.000 V		2
Chave PHILLIPS 3/16 x 6", Haste Isolada 1.000 V		2
Conjunto de Aterramento Temporário para redes de até 34,5 kV - Tipo Sela. MIT - 161612		2
Conjunto de Segurança para Operador de Motosserra (Capacete de Segurança Articulado, equipado com protetor auricular tipo concha e facial de tela, e calça de segurança)		1
Conjunto de segurança para trabalho em altura		2
Conjunto Impermeável (calça e jaqueta) para chuva		2
Corde de diâmetro 12 mm, comprimento 13 metros		2
Cunha de Madeira ou Polimérica - Uso em RSI		2
Escova de aço; Dupla em Forma de V; para limpeza de cabos elétricos		2
Espora com correia para poste duplo T (par)		2
Japona de brim 100% algodão		2
Luva de borracha; proteção contra choques elétricos; Classe 2, 17.000 V (par)	EE	2
Luva de borracha; proteção contra choques elétricos; Classe 0; 1000 V (par)	EE	2
Luva Couro; proteção luva borracha; pelica ou napa; (par)		4
Luva de Vaqueta (par)		2
Martelo Tipo Pena 300g, com cabo de madeira		2
Oculos de Segurança de lente escura		2
Oculos de Segurança incolor		2
Pasta em lona para ferramentas; 460x260x220mm		2
Protetor solar - FPS 30		2
VEICULOS		QUANTIDADE
Camioneta, cabine simples, com capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tração 4x4, com suportes laterais para o transporte de escadas auxiliares equipada com Escada Giratória (Suporte Giratório) com Carroceria Modular, e com sinalizador luminoso rotativo tipo "Giroflex" na cor amarelo-âmbar.		1
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		QUANTIDADE
Equipamento de Comunicação de voz e dados (Tablet), com telefone celular integrado, com carregador veicular e demais acessórios obrigatórios (ver anexo XVII).		1
COMPOSICAO DA TURMA		QUANTIDADE
Eletricista de Redes		2

NOTAS:

Ensaio Vigentes:

EE = ensaios elétricos;

EM = ensaios mecânicos.

Serão aceitos relatórios ou laudos de ensaios que acompanham os correspondentes Certificados de Aprovação – CA dos Equipamentos de Proteção Individual.

O transporte de pessoal deve ser feito de forma segura.

Observações:

- a)** Utilizar somente veículo com carroceria modular metálica em bom



estado, tanto no que se refere ao seu funcionamento, bem como a apresentação em geral, se movido a gasolina e/ou álcool ter no máximo 6 (seis) anos de fabricação e 10 (dez) se movido a diesel.

b) 02 (dois) Eletricistas de Redes:

1º eletricista obrigatoriamente enquadrado como Oficial B: Eletricista de redes que possui amplos e especializados conhecimentos para a execução dos serviços rotineiros de implantação de redes e para instalações elétricas em geral, independentemente de classe de tensão e modalidade de montagem.

2º eletricista enquadrado como Oficial B ou Oficial A ou Meio Oficial: Oficial A e o eletricista de redes que possui conhecimentos necessários para execução dos serviços rotineiros de redes e para instalações elétricas em geral, independentemente de classe de tensão e modalidade de montagem. Meio Oficial e o eletricista de redes que embora com relativo conhecimento do ofício, não possui ainda a capacidade produtiva e o desembaraço de um eletricista oficial, executando o serviço sob orientação e fiscalização do Eletricista Oficial B.

Os 02 (dois) eletricistas devem obrigatoriamente possuir o Certificado de qualificação de Instaladores em Linha de Alta e Baixa Tensão.

c) Os EPIs devem ter gravado em seu corpo, com caracteres indelévels e bem visíveis o nome do fabricante e o número do CA (Certificado de Aprovação da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho).

d) Serão exigidos, anualmente, os laudos de ensaio de tensão aplicada, de calibração e avaliação dimensional compatível a cada ferramenta/equipamento, emitido por entidade, conforme Manuais de Instruções Técnicas da COCEL. EE = ensaios elétricos EM = ensaios mecânicos EC = ensaios de calibração.

e) Escada giratória, cuja especificação técnica consta no anexo XIII, deve ser adquirida pela CONTRATADA, a qual será responsável por todos os custos relativos a aquisição/locação, instalação, operação e manutenção do equipamento.

f) A carroceria modular metálica deve ocupar todo o espaço útil atrás da cabine do veículo, e possibilitar o acondicionamento de materiais e equipamentos necessários aos trabalhos de manutenção de linhas de distribuição e que permita o acesso a escada giratória, a partir da posição de repouso, deveser conter suporte dianteiro e traseiro para o transporte de duas escadas duplas, uma de cada lado da Carroceria.

g) O equipamento de comunicação de voz e dados (Tablet), cuja especificação consta no anexo XVII, deve ser adquirido pela CONTRATADA, a qual será responsável por todos os custos relativos assinatura do plano GPRS/3G de tráfego ilimitado Internet 250MB, também será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos a ligações locais e de longa distância e acessos a internet, assim como pela reparação, substituição, operação e manutenção do equipamento e seus acessórios.



ANEXO VII

AVALIAÇÃO TÉCNICO-EXECUTIVA

EMPREITEIRA

INSPEÇÃO DA EQUIPE.

1- Possui todas as ferramentas e equipamentos solicitados no Edital?

SIM

NÃO

Se não, listar as ferramentas e equipamentos em falta.

2 - As ferramentas e equipamentos estão em perfeita condições de uso?

SIM

NÃO

Se não, relacionar as comprometidas.

3 - O veículo é adequado para a execução dos serviços que está sendo contratado?

SIM

NÃO

Se não, especificar o veículo apresentado.

4 - O estado de conservação e de operação do veículo é adequado aos serviços a serem realizados?

SIM

NÃO

Se não, especificar o veículo apresentado.

5 - Os empregados estão devidamente uniformizados?

SIM

NÃO

6 - Relacione o nome dos empregados que irão executar os serviços.



7 - Os empregados possuem a qualificação requerida para executar os serviços que estão sendo contratados?

SIM

NÃO

Questionar a formação e experiência.

8- O encarregado tem conhecimento em:

a) Efetuar medições com alicate volt. amperímetro.

SIM

NÃO

b) Efetuar as medições de resistência de terra com o aparelho medidor de aterramento.

SIM

NÃO

9 - Informar o resultado do teste de aptidão dos empregados.

a) Substituir um poste equipado.

APROVADO

REPROVADO

b) Abertura de chave de um ramal primário.

APROVADO

REPROVADO



ANEXO VIII

Composição da turma, atividades de Serviços, EPIs e EPCs.

N.º	Contrato	Contratado:	Data:
<p>Serviços contratados: Execução de manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo as atividades necessárias para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação e substituição de estrutura primária (cruzetas, isoladores, suportes, acessórios, etc.). • Instalação e substituição de estrutura secundária (armação secundária, isoladores, suportes, acessórios, etc.). • Instalação e substituição de estais para sustentação mecânica da rede de alta e baixa tensão. • Emenda de cabos condutores e mensageiros, de alta e baixa tensão (cabos nus, protegidos, isolados e multiplexados). • Instalação de aterramentos de proteção (compreendendo hastes de aço cobreado, fios de cobre em malha). • Instalação e substituição de equipamentos elétricos (chaves, para-raios, etc.). • Instalação e substituição de equipamentos de iluminação pública (braços, luminárias, lâmpadas, reles, reatores, etc.) (# serviços realizados de forma excepcional a fim de atender a coletividade atingida #) • Corte e poda de árvores. • Rogada e limpeza de faixa de servidão das redes. • Ligação, Religação, desligamento e suspensão do fornecimento de energia elétrica de unidades consumidoras. • Instalação retirada e substituição de ramais de ligação e demais componentes da entrada de serviço de unidades consumidoras. • Instalação retirada e substituição de equipamentos de medição de energia elétrica. • Leituras, vistorias e inspeção de equipamentos de medição. • Entrega de documentos e serviços gerais. 			
<p>Procedimentos de segurança a serem seguidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estacionar corretamente o veículo, sinalizando e isolando a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros. - Analisar os riscos do local de trabalho, inspecionar as condições do poste. - Estudar o melhor local para colocação da escada, analisando as condições do solo e a posição de trabalho no alto da estrutura. Amarrar a escada, tanto no topo quanto na base. - Planejar a execução dos serviços. - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços. - Usar as ferramentas e acessórios adequados para a realização das tarefas. - Nos trabalhos próximos à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança. - Certificar-se da liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades. - Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento 			



temporário.

- Todos os dispositivos de manobra dos circuitos inerentes aos serviços deverão estar sinalizados e bloqueados.

AGENTES AGRESSIVOS:

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	- Radiação não ionizante decorrente dos trabalhos com solda elétrica, exotérmica ou oxi-acetilênica - Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo - Ruído decorrente dos trabalhos com motosserra	X		X	X	
QUÍMICOS	- Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	- Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	- Esforço físico e levantamento de peso por ocasião da instalação de postes, cabos, cruzetas, e outros equipamentos da rede de distribuição - Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas	X		X		
MECÂNICOS	- Eletricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica - Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos - Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas - Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços	X	X		X	

Forma de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)

Os tempos de exposição são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Capacete, tipo II - classe B	X	Luvas Isolantes AT	X	Máscara de solda	X
Calçado de segurança isolado	X	Óculos de proteção incolor	X	Uniforme	X
Luvas de raspa/vaqueta	X	Óculos de proteção verde/cinza	X	Calça para operador de	x
Luvas de proteção da isolante	X	Protetor Auricular	x	Motosserra	
Luvas Isolantes BT	X	Cinturão e talabarte com travas	X		


MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA:

Detector de tensão com luz e som	X	Escadas	X	Placas de sinalização	X
Conjunto de aterramento	X	Cones de sinalização (750 mm)	X		
Vara de manobra	X	Cordas e fitas para isolamento	X		
Coberturas isolantes de AT	X	Sacolas para içar materiais	X		
Coberturas isolantes de BT	X	Load Booster	X		

RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE PARTICIPARÃO DOS SERVIÇOS:

NOME	CARGO	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		

Supervisor responsável pela Contratada:
Visto:
Ordem de Serviço emitida por:
Visto:



ANEXO IX

MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Legislação
- Trabalhos com Segurança
- Regras de Segurança
- Investigação de Acidentes
- EPIs e EPCs
- Registros e Controles Estatísticos
- Divulgação aos Consumidores
- Segurança para Empreiteiras
-

5. INSTRUÇÕES DE MEDICINA DO TRABALHO

- Exame Médico de Admissão
- Exame Médico Periódico
- Exame Médico Especial
- Exame Médico de Retorno ao Trabalho
- Exame Médico de Demissão
- Disposições Gerais

6. CONCLUSÕES



1. INTRODUÇÃO

Procedimentos e regras de *Segurança e Medicina do Trabalho* são elementos fundamentais para efetivos programas de *prevenção de acidentes* e de busca de melhor *qualidade de vida* para todos os colaboradores de uma empresa.

As orientações contidas neste manual refletem a política que a COCEL tem adotado e que deseja que os seus CONTRATADOS também venham a adotar. Espera-se que cada CONTRATADO adapte procedimentos locais adicionais para a implantação e o aprimoramento dos procedimentos de *Segurança e de Medicina do Trabalho* quando se aplicarem às suas operações.

Este manual afirma o propósito da COCEL com a *Segurança e Saúde* de seus colaboradores e daqueles que representarão e preservarão pelo nome e imagem da COCEL .

A implantação efetiva de procedimentos, com a atenção específica dada às situações, condições e particularidades locais de cada CONTRATADO, assegurarão que esse compromisso seja obtido.

2. OBJETIVOS

Este manual foi elaborado no sentido de manter boas condições de trabalho e concretizar os objetivos da *Política de Segurança e Medicina do Trabalho* da COCEL, visando orientar seus CONTRATADOS e respectivos colaboradores sobre normas de conduta a serem seguidas, objetivando proporcionar um *ambiente de trabalho seguro e saudável* para todos, diminuindo os riscos de doenças e danos relacionados com o trabalho.

A COCEL e seus CONTRATADOS são obrigados a alcançar e demonstrar um desempenho satisfatório em relação à *segurança e saúde* de seus colaboradores em função das crescentes exigências da legislação e dos sindicatos, da preocupação na busca de maior produtividade e competitividade, e da maior conscientização da sociedade em geral quanto à necessidade de melhorar a qualidade de vida no trabalho.

3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Segurança no trabalho significa a condição de estar seguro durante a execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Segurança no trabalho



é a certeza, a confiança, a garantia, a afirmação de que o colaborador voltará para sua casa em sua plena integridade física. Segurança no trabalho é a firmeza de suas atitudes no local de serviço, fazendo suas obrigações sem indecisão, sem dúvidas.

A COCEL tem como política proporcionar um *ambiente de trabalho* seguro e saudável para todos os seus empregados e parceiros, procurando reduzir ao máximo o risco de acidentes e de doenças do trabalho.

Isto é conseguido através da aplicação de procedimentos profissionais seguros. Esses procedimentos são aplicados aos processos de trabalho e aos equipamentos utilizados. E também através do treinamento adequado, para que os colaboradores executem seus trabalhos com SEGURANÇA.

Tal posicionamento também deverá ser seguido pelos CONTRATADOS.

As diretrizes principais de Segurança do Trabalho são as seguintes:

- Garantir o cumprimento dos dispositivos técnicos e legais pertinentes à segurança e saúde dos empregados, de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras.
- Promover permanentemente o gerenciamento dos riscos ambientais envolvendo instalações, equipamentos, processos e procedimentos de trabalho, visando a prevenção de acidentes e o controle de perdas humanas e materiais.
- Promover a educação, capacitação, conscientização e motivação dos empregados, visando a melhoria contínua das habilidades e atitudes relativas à prevenção de acidentes, preservação da saúde e valorização do ser humano.
- Avaliar e promover a melhoria do estado de saúde dos empregados no ambiente de trabalho, visando à constante busca do equilíbrio bio-psicosocial.

As políticas de Segurança e Medicina do Trabalho da COCEL que também serão exigidas de seus CONTRATADOS são as seguintes:

- a) Integrar a análise e o controle dos riscos relativos à segurança e saúde dos empregados, ao seu próprio patrimônio e ao da COCEL e à proteção ao meio ambiente a todas as etapas das atividades, do projeto à manutenção.
- b) Buscar a preservação da integridade física e mental dos seus empregados e seus familiares, através de ações integradas das suas áreas de



- Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho, Serviço Social, Recrutamento, Seleção, Desenvolvimento, Treinamento e Meio Ambiente.
- c) Assegurar treinamento técnico e de segurança a todo empregado designado para área de risco, antes de assumir suas funções.
 - d) Possibilitar uma estrutura dinâmica do seu Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho voltada a elaborar diretrizes e metas e dar suporte à prevenção de acidentes na sua Empresa.
 - e) Atribuir aos seus gerentes, em cada área, a responsabilidade pela implementação das diretrizes e metas de prevenção de acidentes da Empresa e de terceiros.
 - f) Priorizar ações preventivas e a obtenção de condições e recursos necessários para a execução das tarefas com segurança.
 - g) Informar e orientar os consumidores, empregados e terceiros sobre os riscos decorrentes de nosso produto.
 - h) Assegurar a todos os seus empregados o direito de adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam satisfeitas.
 - i) Considerar aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos e materiais, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida dos empregados e de terceiros.
 - j) Atribuir aos seus supervisores e encarregados a promoção da prática de atitudes corretas dos empregados durante a execução dos trabalhos.
 - k) Atribuir aos seus empregados a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos equipamentos de proteção individuais e coletivos e o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho.
 - l) Exigir das suas empreiteiras o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança do trabalho e também de ações.
 - m) Complementares que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros.
 - n) Cumprir e fazer cumprir a legislação que trata da prevenção de acidentes do trabalho.
 - o) Considerar a prática da segurança do trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo ser deles dissociada.



- p) Integrar os conceitos de qualidade, produtividade e segurança do trabalho, visando o índice zero de acidente.

4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1 LEGISLAÇÃO

Na Lei n.º 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e na Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978, o CONTRATADO encontrará as alterações atuais do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

Caberá ao CONTRATADO, também, o cumprimento de toda a legislação complementar referente ao assunto.

Com o objetivo de zelar pelo seu nome e imagem, a COCEL estabelecerá com os CONTRATADOS os seguintes acordos, relacionados ao cumprimento da Lei 6.514:

a) Disposições Gerais

- A COCEL fiscalizará as atividades relacionadas com segurança e medicina do trabalho desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- A COCEL estabelecerá penalidades cabíveis por descumprimento das normas estabelecidas na legislação, providenciando as devidas notificações junto à Delegacia Regional do Trabalho.

IMPORTANTE:

A COCEL, antes do início das atividades contratadas, fiscalizará às seguintes situações junto aos CONTRATADOS:

- Relação dos empregados do CONTRATADO, contendo nome e cargo;
- Relação dos treinamentos realizados pelos empregados do CONTRATADO, conforme legislação vigente;
- Atestados de Saúde Ocupacional emitidos para os empregados do CONTRATADO, com a relação dos exames médicos realizados;
- Fichas dos EPIs entregues aos empregados do CONTRATADO, com a devida assinatura do recebimento. Essas fichas deverão conter o tipo, marca, modelo, fabricante, CA e prazo de validade dos equipamentos fornecidos;
- Plano de Segurança e Saúde do Trabalho, emitido por profissional habilitado, referente às atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO a serviço da COCEL;
- Ordens de Serviço, emitidas pelo CONTRATADO, contendo a relação dos serviços a serem executados, os procedimentos de segurança que deverão ser seguidos e os EPIs e EPCs obrigatórios para a execução das tarefas;
- Indicação do representante do CONTRATADO para os assuntos de segurança e saúde ocupacional, conforme estabelecido pelas NRs 4 e 5.



- b) Da inspeção prévia e do embargo ou interdição
- A COCEL, sempre que ficar comprovada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde dos seus empregados, a terceiros, ou ainda danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência do CONTRATADO, exigirá a interrupção imediata dos serviços;
- c) Dos órgãos de segurança e medicina do trabalho do CONTRATADO
- A COCEL exigirá que os CONTRATADOS mantenham serviços de segurança e de medicina do trabalho, próprios ou contratados, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978;
 - Independentemente de seus serviços de segurança e medicina do trabalho, os CONTRATADOS deverão participar dos programas estabelecidos pela COCEL para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus empregados;
 - Os CONTRATADOS deverão participar das reuniões da CIPA da COCEL, em sua área de atuação, independentemente de terem ou não a sua própria CIPA, conforme estabelecido pela NR-5.
- d) Do equipamento de proteção individual e coletivo
- A COCEL fiscalizará, periodicamente, a situação de conservação e funcionamento dos equipamentos de proteção, individual ou coletivos, fornecidos pelos CONTRATADOS aos seus empregados.
- e) Das medidas preventivas de medicina do trabalho
- A COCEL estabelecerá, junto com os CONTRATADOS, uma sistemática para notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho.
- f) Das instalações elétricas
- Os CONTRATADOS deverão garantir treinamento de modo a qualificar seus empregados para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas;
 - Todos os empregados dos CONTRATADOS deverão estar familiarizados com métodos de socorro a acidentados por choque elétrico e de combate a incêndio.



g) Das atividades insalubres ou perigosas

- Os CONTRATADOS deverão estabelecer, tendo por base laudos técnicos emitidos por profissionais habilitados, quais serão as atividades consideradas insalubres ou perigosas aos seus empregados;
- Nos estabelecimentos dos CONTRATADOS, deverão ter afixados nos setores de trabalho, avisos ou cartazes com advertência quanto aos materiais, substâncias ou serviços perigosos ou nocivos à saúde.

h) Da prevenção da fadiga

- Será obrigatório o fornecimento de mobiliário de escritório, equipamentos e acessórios que assegurem posturas de trabalho ergonomicamente corretas.

4.2 TRABALHOS COM SEGURANÇA

Segurança no trabalho indicará a condição de estar seguro no local onde os empregados desenvolvem suas atividades. É a certeza, a confiança, a garantia de que os empregados voltarão para suas casas em sua plena integridade física, pois adotarão atitudes firmes e decididas em seus locais de trabalho.

Os CONTRATADOS deverão proporcionar ambientes de trabalho seguro e saudável para todos os seus empregados, procurando reduzir ao máximo o *risco de acidentes e doenças do trabalho*.

Trabalhos com segurança poderão ser conseguidos através dos seguintes procedimentos:

- Seleção criteriosa das pessoas que realizarão trabalhos de risco;
- Avaliação médica periódica dos empregados;
- Treinamento adequado para todos empregados;
- Elaboração de Ordens de Serviço;
- Aplicação de procedimentos operacionais padronizados pela COCEL;
- Descrição das tarefas, dos riscos relacionados às mesmas e dos procedimentos de controle;
- Estabelecimento de procedimentos para casos de emergência;
- Supervisão sistemática dos serviços;



- Avaliação dos “quase acidentes” e investigação criteriosa dos acidentes.

A situação de *Segurança* é uma resultante de um trabalho conjunto, envolvendo os CONTRATADOS, seus supervisores, responsáveis pela segurança e, principalmente, os empregados.

As obrigações de cada um desses envolvidos são as seguintes:

- **CONTRATADOS** - Os CONTRATADOS são os responsáveis pela Segurança e Saúde de seus empregados. São responsáveis pela manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo a salvaguarda de seus equipamentos e o desenvolvimento de operações e procedimentos de trabalho seguros, assegurando o treinamento necessário para a execução das atividades.

Supervisores - Os Supervisores são os representantes diretos do CONTRATADO. Suas atitudes para com um Programa de Segurança representam a orientação do CONTRATADO. Os Supervisores devem assegurar que o trabalho dos empregados não implique em risco pessoal. Além de garantir a integridade física do trabalhador, o Supervisor deve também evitar danos ao equipamento e material. O Supervisor é responsável direto pela segurança de seus subordinados.

- *Responsáveis pela Segurança* - Os Responsáveis pela Segurança devem fazer o planejamento de um Programa de Segurança adequado às necessidades da empresa. Devem zelar pela implantação desse programa, analisando e recomendando equipamentos (novos e existentes) que garantam operações seguras, bem como a aplicação das normas de segurança que dêem a garantia da integridade física do trabalhador.
- *Empregados* - Os procedimentos e normas de segurança devem ser seguidos obrigatoriamente por cada empregado e representam condição de emprego. Cada empregado deve cumprir todas as normas e procedimentos de Segurança e Saúde; relatar qualquer situação insegura; usar todo equipamento de proteção individual exigido para seu trabalho; manter e cuidar adequadamente de equipamento de proteção e ferramental utilizados; apresentar propostas para melhorar os procedimentos de trabalho e a segurança; relatar qualquer dano ocorrido com equipamento ou ferramenta; relatar todas as situações de “quase acidente” que tenha presenciado.



O CONTRATADO deverá implantar um "Comitê de Investigação e Prevenção de Acidentes", caso não constitua uma CIPA.

Este Comitê deverá ter representantes de cada setor de atividade do CONTRATADO, reunir-se-á mensalmente e será o responsável pelo estabelecimento de diretrizes gerais de segurança e demais regras do Programa de Segurança, além de analisar os "quase acidentes" e os eventuais acidentes, objetivando estabelecer mecanismos de controle e de prevenção.

4.3 REGRAS DE SEGURANÇA

Todo jogo tem suas regras. Futebol, basquete, vôlei, natação e outros esportes são jogados com regras próprias, o que torna possível a competição. Se elas não existissem, ninguém se entenderia, ou seja, cada jogador faria aquilo que achasse certo e o jogo tornar-se-ia confuso.

No trabalho é a mesma coisa. Quando se fala em *Segurança*, a existência de regras se torna imprescindível. Quando as *Regras de Segurança* não são seguidas, ou quando são esquecidas, o trabalhador corre o risco de se acidentar ou provocar um acidente em outro companheiro.

O objetivo único das Regras de Segurança é evitar *acidentes de trabalho*.

O profissional competente segue as regras, porque ele respeita a sua própria integridade física e a de seus colegas. Responsável, o trabalhador respeita os avisos e sinais de segurança. Comunica imediatamente a seus supervisores qualquer lesão sofrida no trabalho ou fora dele. Cuida de sua saúde física e mental. E também não modifica ou adultera dispositivos de segurança.

Quando não segue as regras do jogo, o jogador recebe cartão amarelo ou vermelho. O jogo do trabalho também tem suas penalidades. Quem não obedece uma ou mais regras de segurança pode receber "cartão amarelo", através de uma advertência (verbal, escrita ou suspensão) que procura conscientizá-lo para o risco de sua atitude. Quando o empregado insistir em continuar desrespeitando as regras de segurança, ele não poderá mais continuar "jogando". Receberá "cartão vermelho" e será expulso - demitido por justa causa.

Situações que merecem destaque nas *Regras de Segurança*:



- A obediência às Regras de Segurança é obrigatória para todos os empregados do CONTRATADO.
- Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que todos os empregados envolvidos na tarefa tenham feito o planejamento das atividades e avaliado os riscos potenciais.
- Nenhum equipamento poderá ser ligado antes de ser verificado se outras pessoas poderão ser afetadas ou se existirá qualquer outra situação que possa levar a um acidente.
- Os dispositivos ou sinalização de impedimento de equipamentos somente poderão ser retirados após autorização do responsável pela execução dos serviços.
- Nenhum empregado poderá ligar ou operar equipamento elétrico sem estar devidamente treinado e autorizado pelo Supervisor responsável.

4.4 INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES

Investigar acidentes é tentar descobrir a verdadeira causa de um determinado fato. Deve-se desvendar o "mistério", porém sem que haja a preocupação maior em se descobrir quem é o "criminoso".

Quando se investiga um *Acidente de Trabalho*, o propósito é descobrir qual foi o fato que motivou o acidente e o que deve ser feito para evitar que ele se repita. Uma completa investigação de acidentes é essencial para um efetivo *Programa de Segurança*.

Uma correção positiva e uma ação efetiva de combate a um novo acidente não podem ser formuladas com base em conjecturas ou opiniões.

Os responsáveis pela investigação devem procurar dados e fatos que mostrem com imparcialidade, qual ou quais foram as verdadeiras causas do acidente.

Devem conversar com todos os envolvidos, devem colher informações, devem avaliar os processos de trabalho e as rotinas existentes. Devem simular as condições em que ocorreu o acidente, na busca de ações preventivas.

4.5 EPIs E EPCs



EPI - Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva é todo dispositivo de uso coletivo destinado a proteger a saúde e a integridade física de todos os integrantes da equipe de trabalho.

O CONTRATADO é obrigado a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, todos os EPIs e EPCs necessários e adequados ao desenvolvimento das tarefas.

É obrigação dos seus empregados usar e conservar os equipamentos de proteção para a finalidade a que se destinam.

Tipos de proteção individual mais comum:

■ Proteção dos Olhos

Os olhos deverão ser protegidos contra partículas, produtos químicos e contra radiações infravermelhas ou ultravioletas, provenientes das atividades desenvolvidas.

■ Proteção dos Pés

Como qualquer outra parte do corpo, os pés devem ser resguardados de um acidente.

Há calçados seguros e adequados para cada tipo de atividade. Por exemplo: calçados com biqueiras de aço são próprios para trabalhos onde exista possibilidade de quedas ou rolamento de objetos, porém não podem ser utilizados em trabalhos com eletricidade.

■ Proteção de Mãos, Braços e Corpo

A proteção aos membros e corpo dos empregados tem o mesmo grau de importância que a proteção da visão, por exemplo. A integridade física do trabalhador na sua totalidade é a finalidade principal das normas e procedimentos de segurança. Todas as operações de trabalho devem ser analisadas ou avaliadas para se determinar a necessidade de proteção das mãos, dos braços e do corpo. Membros e corpo devem ser protegidos contra cortes, escoriações calor, objetos perfurantes, produtos químicos e choque elétrico.

■ Proteção da Cabeça



A cabeça é a parte central do corpo, pois contém o cérebro. Qualquer pancada com gravidade pode afetar seriamente o organismo dos trabalhadores, deixando seqüelas, algumas delas irremediáveis.

Objetos que caem, objetos que são lançados, queimaduras, choque elétrico colocam em risco a cabeça do trabalhador, que deve ser protegida com o capacete adequado.

■ Proteção aos ouvidos

Ruídos provenientes de máquinas - compressores, empilhadeiras, ... ou de arcos elétricos podem causar, ao longo do tempo de vida, perda de capacidade auditiva.

Portanto, é recomendável que os colaboradores usem os protetores auriculares como forma de garantir sua audição perfeita mesmo com o passar dos anos.

A proteção adequada é estabelecida pelo Representante de Segurança, o qual deverá manter fichas individuais dos empregados para controle de entrega e uso dos equipamentos de segurança.

4.6 REGISTROS E CONTROLES ESTATÍSTICOS

Todo CONTRATADO deverá manter registro e controle dos acidentes ocorridos em sua área de atuação, considerando-se a seguinte caracterização:

- acidentes com seus próprios empregados;
- acidentes ocorridos com suas subcontratadas;
- acidentes ocorridos com terceiros, tendo como causa a energia elétrica.

Mensalmente deverá informar o acompanhamento estatístico desses acidentes, conforme formatação estabelecida pela COCEL.

4.7 DIVULGAÇÃO AOS CONSUMIDORES

É responsabilidade do CONTRATADO informar aos seus clientes e terceiros, os riscos do seu produto quanto ao seu uso e manuseio.

O CONTRATADO deverá participar das campanhas e ações de orientação ao público consumidor que vierem a ser feitas pela COCEL.



4.8 SEGURANÇA PARA EMPREITEIRAS

Quando um CONTRATADO sub empreitar uma obra ou serviço, esse seu contratado deverá aceitar e observar todas as Regras de Segurança estabelecidas pelo contratante e pela COCEL.

É responsabilidade do CONTRATADO ou de seu supervisor, fornecer à nova contratada uma lista das Regras de Segurança, certificando-se que tudo foi corretamente compreendido.

É responsabilidade da nova empreiteira contratada informar sobre eventuais riscos associados à atividade exercida.

As novas contratadas devem ainda:

- informar seus empregados sobre os riscos específicos, sinalizações e procedimentos de emergência;
- fornecer treinamento e equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus colaboradores;
- cumprir todos os regulamentos legais de Segurança e Medicina do Trabalho;
- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros;
- responsabilizar-se pelos primeiros socorros e assistência médica a seus empregados;
- obter autorização junto ao supervisor do contratante para a operação dos equipamentos pertencentes ao sistema elétrico.

5. INSTRUÇÕES DE MEDICINA DO TRABALHO

As instruções de Medicina do Trabalho tem o objetivo de promover e preservar a saúde de todos os empregados, estabelecendo os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados pelos CONTRATADOS.

Todos os procedimentos relacionados à Medicina do Trabalho deverão ser planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas nas Normas Regulamentadoras.



De modo geral as instruções de Medicina do Trabalho deverão compreender as seguintes ações:

- realização de exames médicos - admissional, periódico, especial, de retorno ao trabalho e de demissão;
- avaliação dos ambientes, condições de trabalho e riscos a que os trabalhadores estão expostos.

Com o objetivo de zelar pelo seu nome e imagem, a COCEL estabelecerá com os CONTRATADOS os seguintes acordos, relacionados ao cumprimento da NR-7 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978:

a) Disposições Gerais

- A COCEL fiscalizará as atividades relacionadas com segurança e medicina do trabalho desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- A COCEL estabelecerá penalidades cabíveis por descumprimento das normas estabelecidas na legislação, providenciando as devidas notificações junto à Delegacia Regional do Trabalho.

b) Dos órgãos de segurança e medicina do trabalho do CONTRATADO

- A COCEL exigirá que os CONTRATADOS mantenham serviços de segurança e de medicina do trabalho, próprios ou contratados, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978;
- Independentemente de seus serviços de segurança e medicina do trabalho, os CONTRATADOS deverão participar dos programas estabelecidos pela COCEL para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus colaboradores;

c) Das medidas preventivas de medicina do trabalho

- A COCEL estabelecerá, junto com os CONTRATADOS, uma sistemática para notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho.

5.1 EXAME MÉDICO DE ADMISSÃO

É o exame que integra o processo seletivo e determina as condições de aptidão física e mental do candidato relativas a seu ajustamento à função, com validade de 6 meses.

É constituído de:



a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais destinados a cargos que envolvam atividades de risco. Deverá ser emitido parecer médico indicando estar o candidato apto ou inapto para a função proposta.

5.2 EXAME MÉDICO PERIÓDICO

É o exame utilizado para a proteção e promoção da saúde dos empregados, pela identificação das manifestações patológicas causadas ou não pela natureza do trabalho.

Aplica-se a todo empregado, realizando-se:

- anualmente para empregados com idade superior a 45 anos;
- a cada dois anos, para empregados com idade até 44 anos;
- anualmente, independente da idade, para empregado que exerce função de risco ou seja portador de doença crônica;
- semestralmente, para empregado exposto aos riscos discriminados nos quadros I e II da NR-7.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;



- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico, deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais destinados a cargos que envolvam atividades de risco.

5.3 EXAME MÉDICO ESPECIAL

É o exame que avalia as condições de saúde do empregado, em função de interesse específico.

Aplica-se ao empregado em qualquer das situações abaixo:

- mudança de função para outra que envolva maior risco de segurança;
- readaptação ou reabilitação profissional (capacidade reduzida);
- reiteradas faltas ao trabalho;
- simulação de doença;
- mudança de comportamento;
- perícia médica (auxílio doença acima de 15 dias);
- suspeita de doença transmissível;
- treinamento no exterior;
- avaliação de estagiários e técnicos com contrato especial;
- credenciamento para dirigir veículos.

Os exames clínico e complementar específicos para cada situação deverão ser realizados com o objetivo de identificar manifestações patológicas passíveis de repercutir sobre a capacidade laborativa do empregado. Os exames serão selecionados pelo médico, de acordo com a análise das tarefas próprias às funções do empregado ou às suas queixas.

5.4 EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO

É o exame que avalia as condições de saúde para retorno ao trabalho, de empregado afastado por período igual ou superior a 30 dias, por doença, acidente ou parto.

Aplica-se ao empregado em qualquer das situações abaixo:

- retorno ao trabalho após ausência igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente;



- retorno ao trabalho pós-parto.

Deverão ser realizados exames clínico e complementar específicos, necessários para a avaliação do empregado.

Os exames deverão ser realizados no primeiro dia de retorno ao trabalho.

5.5 EXAME MÉDICO DE DEMISSÃO

É o exame realizado por ocasião da cessação do contrato de trabalho, dentro dos 15 dias que antecederem o desligamento definitivo do empregado.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico, deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais que ocuparam cargos envolvidos em atividades de risco. Exemplo típico é o caso de audiogramas para empregados que exerceram funções expostas a ruído.

6. CONCLUSÕES

As pessoas envolvidas e comprometidas com a *Segurança e Saúde* dos trabalhadores fazem uso de uma série de métodos para controlar e modificar o ambiente de trabalho na tentativa de melhorar a segurança.

Procedimentos e recomendações de engenharia (modificações em equipamentos e processos de trabalho), controles administrativos (limitação do número de horas que um empregado pode ficar exposto a um risco potencial), ou o uso de equipamentos de proteção individual são exemplos dos passos que devem ser dados para garantir a *Saúde e a Segurança* dos



empregados. No entanto, essas precauções são tão eficazes quanto às atitudes e comportamentos dos empregados.

As atitudes dos empregados são afetadas pela eficiência do sistema geral. A comunicação entre a força de trabalho e a alta direção, gerentes e supervisores necessita ser clara e precisa, projetando metas realistas que sejam benéficas tanto para o empregado quanto para o empregador.

Um ambiente de trabalho seguro e saudável não passa a existir por acaso. Ele resulta de esforços bem planejados e da aplicação de metodologias testadas e aprovadas, construídas a partir de experiências prévias. O sucesso (ou o fracasso) de um *Programa de Segurança e Medicina do Trabalho* depende fortemente da busca contínua da gerência por melhorias.

Os gerentes e supervisores que trabalham ativamente com as pessoas - ao invés de tentar controlá-las - devem incentivar um clima de trabalho em equipe. Quando se consegue esse tipo de atmosfera, os membros da equipe se sentem desafiados a criar novas soluções para operações de risco que possam comprometer a segurança.

O resultado é um programa dinâmico que forçosamente envolve todos os empregados no processo de "SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO".



ANEXO X

REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS

Apresentação:

Por solicitação das ANEEL, as empresas concessionárias de energia elétrica deverão informar dados relativos aos acidentes do trabalho ocorridos com os seus contratados. Tais informações servirão como base para o acompanhamento dos dados estatísticos de acidente de trabalho. Desta forma, solicitamos o preenchimento da planilha constante do **ANEXO XI** que deverá ser entregue mensalmente a COCEL. Agradecemos a cooperação e temos a certeza de que deste trabalho resultarão ações para a melhoria da prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Número de Acidentes: Quantidade de acidentes que resultaram em lesão decorrente de serviços prestados a COCEL mês a mês.;

Número de Acidentados: Quantidade de empregados acidentados com lesão a serviço da COCEL mês a mês.

Dias Perdidos/Debitados: Quantidade de dias perdidos e/ou debitados decorrentes dos acidentados a serviço da COCEL mês a mês.

Energia: Quantidade de empregados que se envolveram em acidentes com energia e sem energia acumulados no período.

Afastamento: Quantidade de acidentados com e sem afastamento do trabalho acumulados no período.

Fatais: Quantidade de acidentados fatais ocorridos no mês.

Encaminhamento: Enviar mensalmente, junto com a fatura, à COCEL.

Observação: Para cada contrato deverá ser preenchida uma planilha.



ANEXO XI

PLANILHAS DE REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS

Número do Contrato:

Nome da Empreiteira:

Área da COCEL onde a Empreiteira Atua:

Numero Empregados a Serviço da COCEL:

Número de Acidentes												Acidentes Acumulados
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Número de Acidentados												Acidentes Acumulados
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Energia

Com	Sem	Total

Afastamento

Com	Sem	Total

**ANEXO XII****MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****Ref.:** Licitação - Modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2016.****Ass.:** Apresentação da Proposta

(Licitante)

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V.Sas., a nossa proposta para prestação de serviço de Engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com 1(uma) equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4 equipada com escada giratória, sob o regime de empreitada por preço unitário de (US) Unidade de Serviço, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2016.**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo, para a elaboração da presente Proposta.

Em consonância com o referido Edital, declaramos:

1. que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços e que nos sujeitamos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
3. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;
4. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento dos serviços, relacionados nesta proposta, pelos respectivos preços propostos;
5. que o Edital reuniu todas as informações necessárias, de forma satisfatória, bem como foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta completa e total;
6. Nossos preços:



Lote único – 18.000 (dezoito mil) US (Unidade de Serviço) para prestação serviço de Engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com 1(uma) equipe de 02 elementos com camioneta tração 4x4 equipada com escada giratória, sob o regime de empreitada por preço unitário de (US) Unidade de Serviço, é de R\$......(.....), por US, totalizando o valor de R\$......, considerando este o prazo máximo de 12 meses.

1. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, se for apresentado lance com novos preços, e julgado como vencedor do certame;
2. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos a que estivermos sujeitos em decorrência da presente Proposta;
3. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à COCEL, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

9. Dados da empresa para formalização do contrato:

Razão

Social: _____

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Insc. Est.:

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____ CEP:

CPF/MF: _____ Cargo/Função:

CIRG N.º: _____ Expedida por:

Naturalidade: _____ Nacionalidade:

Local e data.

Assinatura do proponente



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.....

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM 1 (UMA) EQUIPE DE 02 ELEMENTOS E CAMIONETA TRAÇÃO 4X4 EQUIPADA COM ESCADA GIRATÓRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE (US) UNIDADE DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E

.....

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **MARCUS PREIS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.795.934-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 508.216.109-10, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica com 1(uma) equipe de 02 elementos com e 1(uma) camioneta tração 4x4 equipada com escada giratória, sob o regime de empreitada por preço unitário de (us) unidade de serviço, pela contratada, para a **CONTRATANTE** de:

1.1.1 - 18.000 (dezoito mil) US (Unidade de Serviço) na área de concessão da **CONTRATANTE**.



1.2 - A execução deste contrato compreende a realização do seu objeto em conformidade aos padrões, critérios, procedimentos, atividades e montagens estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos relacionados no Projeto Básico, indicado no instrumento convocatório da respectiva licitação.

1.3 - A execução dos serviços objeto deste contrato será de acordo com a escala de trabalho a ser definida pela COCEL e entregue mensalmente a CONTRATADA, e só poderá ser iniciada após:

- a) a realização da inspeção para avaliação técnica, conforme estabelecido na Clausula "Obrigações da Contratada".
- b) o preenchimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, e procedimentos de Segurança (NR01), Anexo XI do edital.
- c) a assinatura das Autorizações para Execução de Obras ou Serviços - AES, onde constarão as condições de execução dos serviços.
- d) a realização da reunião de integração entre a COCEL e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital da **Pregão Presencial 044/2016**, de 06 de setembro de 2016, **Manual de Atividades de serviços Comerciais e Emergências**, e respectivos anexos;

2.1.2 - Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE TRABALHO E PRAZOS

3.1 - Os serviços a serem executados, serão autorizados pela **CONTRATANTE**, mediante emissão de **ODS** - Ordem de Serviço, ou outro documento interno da **CONTRATANTE**.

3.2 - Os serviços concluídos, vistoriados e aprovados terão suas **US- Unidade de Serviço**, computados por meio de planilha apropriada.

3.3 - A execução das atividades é de 12 meses, e inicia-se na data de assinatura do presente contrato, podendo a quantidade de (US) Unidades de Serviços ser alterada para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme conveniências da **CONTRATANTE**.

3.4 - A **CONTRATADA** se compromete a executar os trabalhos descritos na Cláusula Primeira e seus anexos até o limite das US (Unidades de Serviço) e prazos citados no item 3.3.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 - O preço contratado para a execução dos serviços tem como base o valor do US - Unidade de Serviço.



4.2 - O valor da US–Unidade de Serviço para os serviços previstos no item único da cláusula primeira do presente contrato é de R\$.……(……).

4.2.1 A remuneração das atividades se dará da seguinte forma:

4.2.1.1 Pelos serviços comerciais, de acordo com a relação de atividades e respectivas US (Unidade de Serviço), conforme consta no MANUAL DE ATIVIDADE.

4.2.1.2 Pelos serviços emergenciais, de acordo com a relação de quantidades de US Unidade de Serviço por local onde os serviços forem executados, conforme MANUAL DE ATIVIDADE.

4.2.1.3 Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a relação de atividades e respectivas US (Unidade de Serviço), conforme consta MANUAL DE ATIVIDADE.

4.2.1.4 Pelo deslocamento de pessoal, de acordo com a relação de quantidades de US por local onde ocorreu o deslocamento, conforme consta no MANUAL DE ATIVIDADE.

4.2.1.5 Pelas horas extraordinárias, conforme consta no MANUAL DE ATIVIDADE.

4.2.1.6 Pelas horas normais trabalhadas em dias úteis, conforme consta no MANUAL DE ATIVIDADE.

4.2.1.7 Pelas horas de sobreaviso, conforme serviços em regime de sobreaviso, conforme necessidade e escala a ser repassada mensalmente pela COCEL.

4.2.1.8 Pela quilometragem rodada pelo veículo, conforme consta no MANUAL DE ATIVIDADE.

Parágrafo único: Nos valores previstos no item 4.2 será aplicado como constante em todas as atividades do Manual de atividades.

4.3 - No valor da US–Unidade de Serviço, referido no item 4.2 já está considerado todos os custos ligados à execução dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA** a seguir exemplificados, mas não exaustivos, a saber:

4.3.1 - Mão de obra acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e trabalhistas, inclusive adicional de periculosidade instituído pela Lei n.º. 7.369 de 20.09.85;

4.3.2 - Administração local, central e lucros;

4.3.3 - Locomoção, alimentação e estada de pessoal;

4.3.4 - Instalação e manutenção do canteiro dos serviços;



4.3.5 - Transporte;

4.3.6 - Equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços, incluindo operadores e auxiliares de operação e manutenção;

4.3.7 - Tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e utilidades fornecidos pela **CONTRATADA**, decorrentes da execução deste Contrato.

4.4 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.4.1 - Fica desde já convencionado que a **CONTRATANTE** somente pagará a quantidade de US-Unidade de Serviços, efetivamente realizadas e aceitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, não cabendo nenhuma indenização caso não seja atingido o valor acima mencionado.

4.5 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculado às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
14827	132.03.1.9.05.000.4530

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste contrato e nos documentos que o integram, obriga-se a:

5.1 Inspeção para avaliação técnica

5.1.1 Submeter-se a inspeção, da qual participarão exclusivamente a COCEL e a CONTRATADA, para confirmar a disponibilidade dos recursos exigidos no Anexo VII do edital e o atendimento as condições estabelecidas no Manual de Instrução Técnica - Avaliação Técnica de Empreiteiras, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da convocação pela COCEL, ressalvado o disposto no item 1.3, abaixo

5.1.2 Por ocasião da inspeção, serão realizadas avaliações práticas submetendo os empregados alocados na execução dos serviços a teste de proficiência elaborado e aplicado pela COCEL, sendo considerados aptos os empregados com nota igual ou superior a 6,0 (seis), para verificar nestes profissionais os conhecimentos básicos que permitam seu acesso às redes da COCEL e realização das atividades previstas no contrato e a CONTRATADA devesse apresentar:

a) Equipamentos, ferramentas e veículos necessários para execução do objeto licitado, conforme relação constante no Anexo VI do edital, os quais poderão ser de sua propriedade ou de terceiros, sendo, neste último caso, necessária a comprovação da locação ou cessão.

b) Turma de trabalho na quantidade e com a composição definida,



respectivamente, no item 1 - Objeto e no Anexo VIII do edital, relacionando nominalmente os empregados que executarão o objeto deste contrato, devendo, inclusive, comprovar que estes se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou em Contrato Social, nos casos em que os executores são os próprios sócios.

c) Certificados de conclusão dos cursos e reciclagens exigíveis de cada empregado alocado na execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidas no Manual de Instrução Técnica - Avaliação Técnica de Empreiteiras.

d) Certificado de reciclagem teórica e prática, com carga horária mínima de 8 horas, para todos os trabalhadores capacitados para trabalhos em altura, nos termos da NR35. O certificado deverá ser emitido por escola reconhecida pelo MEC ou por profissional habilitado com a correspondente emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica. Deverá ainda conter nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável. A reciclagem deverá obedecer a periodicidade bianual.

5.1.3 Se, por ocasião da inspeção, os empregados da CONTRATADA não detiverem os certificados de conclusão dos cursos e reciclagens, exigidos no item 5.1.2, alínea "c" acima, a critério da COCEL poderão ser aceitos para realização das atividades previstas no contrato os empregados com nota igual ou superior a 7,0 (sete) no teste proficiência elaborado e aplicado pela COCEL ou, também a critério da COCEL, será concedido prazo a CONTRATADA, observado o limite de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, para submeter os empregados a curso de qualificação e reciclagem, correspondente a totalidade da carga horária e conteúdo programático exigido ou referente a parcela não atendida da carga horária e conteúdo programático, apresentando a COCEL o respectivo certificado de conclusão.

5.1.4 O não comparecimento ou não atendimento das exigências da inspeção por parte da CONTRATADA implicará na rescisão contratual, sujeitando-a as penalidades cabíveis.

5.1.5 Da decisão do gestor do contrato relativa a inspeção caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do resultado da inspeção, sob pena de preclusão.

5.2 Execução dos serviços

5.2.1 Atender integralmente ao Projeto Básico descrito no edital no



tocante a execução dos serviços.

5.2.2 Corrigir, as suas expensas, eventuais defeitos relativos a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica, que se verificarem no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão da dos serviços.

5.2.3 Promover continuamente a sua organização técnica e administrativa de modo a conduzir este contrato com eficiência, qualidade e nos prazos determinados.

5.2.4 Conduzir a execução dos serviços em estrita observância as Normas e Manuais Técnicos da COCEL, as Normas da Legislação Ambiental Brasileira, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e as legislações federal, estadual e municipal.

5.2.5 Efetuar as anotações na Ordem de Execução de Serviço, na Ordem de Serviço e no Registro de Ocorrência de emergência, das atividades de manutenção, dos serviços comerciais e dos serviços emergenciais executados, respectivamente, e dos materiais aplicados, retirados e restantes de cada serviço, para fins de emissão dos Boletins de Medição - BMD e fechamento físico-financeiro do contrato.

5.2.6 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a COCEL exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial a segurança na execução dos serviços, a imagem da COCEL ou as suas relações com autoridades ou particulares.

5.2.7 Indicar, por escrito, um representante devidamente credenciado, mantendo-o permanentemente no local da execução dos serviços para receber da COCEL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária a fiscalização dos serviços, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas.

5.2.8 Estudar todos os documentos fornecidos pela COCEL para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos, dando ciência a fiscalização, em tempo hábil, das divergências existentes e que poderão causar transtornos a terceiros ou a COCEL.

5.2.9 Solicitar a COCEL que mantenha entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados a execução dos serviços.

5.2.10 Efetuar as suas custas, inclusive com o fornecimento de materiais similares aos existentes, a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios, calçadas, áreas revestidas, pistas de rolamentos,



etc., sempre que houver danos aos mesmos por culpa da CONTRATADA. Tanto a recomposição dos passeios, como a remoção de terras e entulhos, deverá ser feito imediatamente após a execução dos serviços.

5.2.11 Correrá também por conta da CONTRATADA a responsabilidade sobre quaisquer outros danos que esta causar fora dos limites de execução dos serviços, devendo o pagamento ser efetuado diretamente por ela, mesmo que o referido encargo haja sido transferido a uma companhia seguradora.

5.2.12 A CONTRATADA não reivindicará da COCEL, qualquer indenização por perdas e danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

5.2.13 Executar os serviços que implicarem em interrupção do fornecimento de energia elétrica, em alta e baixa tensão, conforme programação de desligamento autorizada pela COCEL.

5.2.14 Em serviços não programados, quando constatada a necessidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica, a CONTRATADA deverá solicitar previamente a COCEL autorização para proceder ao desligamento.

5.2.15 Reparar ou refazer, exclusivamente as suas expensas, os serviços inadequadamente executados na rede de distribuição de energia elétrica e/ou no quadro de medição de unidades consumidoras, sanando todos os defeitos.

5.2.16 A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da COCEL e dentro dos prazos por esta determinada.

5.2.17 A COCEL fica autorizada a deduzir das faturas as despesas decorrentes das correções não realizadas pela CONTRATADA.

5.2.18 Iniciar o atendimento as exigências da fiscalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais ou prorrogação especialmente concedida, devendo concluir o atendimento no prazo máximo estabelecido pela fiscalização. Esgotado este prazo, a COCEL poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato, inclusive a rescisão do mesmo.

5.2.19 Efetuar a religação das unidades consumidoras, mantendo a configuração constatada antes da execução dos serviços.

5.2.20 Responsabilizar-se pela roçada ou desmatamento da faixa de terreno ao longo das redes de energia elétrica, mediante



autorização do órgão competente, de acordo com as Normas Ambientais e procedimentos da COCEL, seguindo orientação da fiscalização.

5.2.21 Semanalmente a CONTRATADA deverá extrair e enviar para COCEL através de meio eletrônico, as informações relativas ao deslocamento dos veículos quando em serviço. Para extração desses dados a CONTRATADA deverá usar o tablet onde serão inseridas as ordens de serviços.

5.2.22 Atender as exigências do órgão fiscalizador do Município, no tocante as responsabilidades de sua competência, sujeitando-se as penalidades aplicáveis pelas consequências decorrentes do não cumprimento do disposto neste item.

5.2.23 Não utilizar-se do nome ou da imagem da COCEL, perante terceiros, para efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações.

5.2.24 Manter confidencialidade no que tange aos dados, processos, técnicas, documentos, informações cadastrais de unidades consumidoras, e quaisquer outras informações obtidas em decorrência da prestação de serviços, objeto do contrato, não podendo cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los, sem prévio consentimento da COCEL.

5.2.25 Os deveres de confidencialidade e sigilo permanecerão em vigor entre as partes e, mesmo após o encerramento do presente contrato, se violados implica na aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais correspondentes.

5.2.26 Cumprir as condições estabelecidas nos Termos de Responsabilidade para Cessão de Selos de Segurança.

5.2.27 Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, as informações relativas aos meios de Comunicação Confidencial da COCEL, indicados na Clausula "Obrigações da COCEL".

5.2.28 Efetuar anotações com todos os dados necessários para transmissão da ordem de serviço e ocorrência de emergência, relativos aos serviços executados e os materiais aplicados e retirados de cada serviço, para fins de posterior conferência e confronto com dados transmitidos eletronicamente.

5.2.29 O executor deverá anotar e transmitir os seguintes dados: Registro da leitura do medidor de consumo; Numero selos aplicados; Data real do serviço; Horário de saída; Horário de chegada; Horário de



início; Horário de termino; Km de saída, Km de chegada; Registro de quem efetuou os serviço, Código e descrição dos materiais aplicados; Código da forma de execução do serviço; Código de causa, código de componente. Sem rasuras e sem erros de digitação. Nos casos de suspensões de fornecimento, devera ser destacado na ordem de serviço "comunicado de Corte" entregando-o ao responsável pela unidade consumidora, caso a unidade consumidora estiver desocupada temporariamente ou definitivamente, devera proceder a entrega do referido comunicado deixando-o em local seguro e, nos caso de religações, devera ser anotado a leitura.

5.2.30 A informação de execução de cada Ordem de Serviço e de cada ocorrência de emergência devera ser transmitida imediatamente após a sua conclusão via Equipamentos de Comunicação, Via Satélite ou Via Telefonia Móvel.

5.2.31 Os materiais restantes e os eventualmente retirados da unidade consumidora, deverão ser devolvidos a COCEL, devidamente relacionados e separados, ate o próximo dia útil após a execução do serviço.

5.2.32 Manter, as suas expensas espaço devidamente equipado com mobiliário e telefone, para acomodação de seu pessoal e de seus equipamentos, conforme Anexo VI, na localidade base dos serviços.

5.2.33 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos e documentos que lhe forem confiados durante o período em que for necessária a sua utilização, devolvendo-os em perfeito estado quando for o caso ou ressarcindo-os em caso de dano ou furto.

5.2.34 A CONTRATADA responsabiliza-se por prejuízos ou extravios de materiais de propriedade da COCEL, obrigando-se a repor ou indenizar o valor do dano a valor de mercado, acrescido de 40% (quarenta por cento).

5.2.35 A retirada e o retorno das Ordens de Serviços, far-se-á mediante protocolo, identificando a quantidade de serviços por tipo, o qual devera conter data e horário, com exceção de serviços despachados diretamente pelo sistema de comunicação.

5.2.36 Ao executar os serviços, objeto deste contrato, caso haja interpelação por parte do cliente, a CONTRATADA devera identificar e esclarecer qual serviço será executado.

5.2.37 Nos casos de serviços de suspensão de fornecimento de energia elétrica, onde for comprovado pelo consumidor o pagamento da conta de luz correspondente, devera ser apontado no campo apropriado da



Ordem de Serviço, a ocorrência 07 (conta paga).

5.2.38 Os Serviços previstos neste contrato, deverão ser realizados pela CONTRATADA nos dias e horários especificados pela COCEL, a jornada de trabalho será de 44 horas semanais acrescidas de horas extraordinárias e horas de sobreaviso.

5.2.39 Ao ser efetuada a suspensão, desligamento ou religação do fornecimento de energia, o executor devere anotar no campo correspondente a "dados complementares", o registro da leitura do medidor de consumo. Nos casos de suspensões de fornecimento, devere ser destacado na ordem de serviço "comunicado ao consumidor" entregando-o ao responsável pela unidade consumidora, caso a unidade consumidora esteja desocupada temporariamente ou definitivamente, devere proceder a entrega do referido comunicado deixando-o em local seguro e, nos caso de religações, devere ser anotado a leitura.

5.2.40 Não sendo possível a realização de algum dos serviços comerciais previstos neste contrato, em virtude de impedimento ocasional da unidade consumidora, devere ser apontado no campo apropriado da Ordem de Serviço, o numero do código correspondente, relativo ao motivo do impedimento, bem como informações adicionais tais como data, horário, leitura, nome e telefone da pessoa de contato.

5.2.41 As suspensões ou os desligamentos de fornecimento de energia e as religações executadas erroneamente em unidade consumidora diferente da constante da ordem de serviço (suspensão ou religação indevida), devere ser regularizada imediatamente, após a constatação da irregularidade pela COCEL.

5.2.42 Nesses casos, os serviços de suspensão ou de desligamento do fornecimento de energia elétrica e as religações não serão remunerados.

5.2.43 Sempre que necessário, a COCEL solicitará a presença do representante da contratada, para avaliação do desempenho dos serviços realizados.

5.2.44 Retirar, em local definido pela COCEL, mediante protocolo, os materiais e equipamentos (medidores, conectores, condutores, isoladores, etc) a serem instalados nas redes de distribuição de energia elétrica e quadros de medição.

5.2.45 Devolver, em local definido pela COCEL, mediante protocolo, os materiais e equipamentos retirados das redes de distribuição de energia elétrica e quadros de medição.

5.2.46 Sempre que necessário e em condições excepcionais a



contratada devesa atender a solicitação da COCEL para interromper o descanso semanal da equipe e/ou o descanso de 11 horas entre 02 (duas) jornadas de trabalho, para atender situações urgentes e emergências em dias críticos.

5.3 EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

5.3.1 Os equipamentos de comunicação de voz e dados (Tablets) necessários para execução dos serviços objeto deste contrato, constantes no Anexo XV do Edital, devem ser adquiridos pela CONTRATADA, a qual será responsável por todos os custos relativos a licenças e aquisição, reparação, substituição, operação e manutenção dos equipamentos, e utilizados exclusivamente na execução do objeto deste contrato.

5.3.2 O pacote de serviços de comunicação móvel para transmissão de dados e voz, deve ser adquirido pela CONTRATADA, a qual será responsável por todos os custos relativos assinatura com a operadora de telefonia celular do plano GPRS/3G de trafego ilimitado Internet 250MB, também será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos a ligações com chamadas locais e de longa distancia e acessos a internet.

5.4 Recursos

5.4.1 Disponibilizar integralmente a mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos constantes no Anexo VII, necessários a execução de todos os serviços previstos no objeto deste contrato, correspondente a 02 (duas) turma (s) de trabalho, conforme segue:

- Jornada Normal de trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais por turma;
- Jornadas em períodos extraordinários (horas extras): Conforme necessidade da COCEL DIS e da demanda de serviços;
- Cumprir escala de sobreaviso, conforme necessidade da COCEL.

5.4.2 A remuneração do presente contrato será exclusivamente por meio de apuração das US realizadas, nos termos da clausula quarta. Em nenhuma hipótese, a disponibilização de turma(s) de trabalho será remunerada.

5.4.3 Ambos os Eletricistas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para dirigir, na categoria exigida para o veiculo proposto no anexo I e VI, e conforme Conselho Nacional de Transito.

5.4.4 Alocar somente pessoal habilitado para a execução dos serviços, devendo dispor de responsável técnico pela execução do objeto, junto a COCEL, devidamente registrado e regular perante o CREA.



5.4.5 Indicar, por escrito, um representante para interlocução entre a CONTRATADA e a COCEL, disponibilizando-o durante a vigência do contrato para receber e atender as determinações da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

5.4.6 Qualquer alteração na composição da turma devere ser comunicada a fiscalização da COCEL para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.4.7 Não poderá ser responsável técnico do contrato, empregado pertencente ao quadro de funcionários da COCEL.

5.4.8 Alocar, para as funções de eletricitista os empregados comprovadamente qualificados, de acordo com o estabelecido no objeto.

5.4.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, intelectual, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, devendo, ainda, a CONTRATADA, defender a COCEL, em juízo ou fora dele, contra demandas ou reclamações decorrentes do assunto.

5.4.10 Comprometer-se, durante toda a vigência do contrato, a corrigir quaisquer deficiências nos equipamentos propostos que estejam comprovadamente afetando a performance da solução, quando neles instalada, a fim de garantir o atendimento a realização integral do objeto deste Contrato.

5.4.11 Disponibilizar, durante toda vigência do contrato, e manter exclusivamente as suas expensas o serviço de comunicação móvel para transmissão de dados e voz com pacote GPRS/3G de tráfego ilimitado Internet 250MB e que possibilite efetuar e receber chamadas de ligações locais e de longa distancia.

5.4.12 Substituir, as suas custas, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses os equipamentos de comunicação de voz e dados (Tablets), por outros equipamentos novos e sem uso.

5.4.13 Substituir as suas custas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os equipamentos de comunicação de voz e dados (Tablets) que apresentarem defeito.

5.4.14 Se, durante a vigência do contrato, ocorrer alteração de tecnologia para transmissão de dados e voz, a CONTRATADA será informada com antecedência e devere providenciar todas as medidas cabíveis e necessárias para ajustamento consoante a nova situação. O



envolvimento da CONTRATADA neste assunto será precedido de entendimento entre as partes.

5.5 Segurança

5.5.1 Fornecer gratuitamente e exigir dos seus empregados a utilização de uniforme e dos equipamentos de segurança individuais e coletivos.

5.5.1 Obedecer às exigências do Código de Transito Brasileiro, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

5.5.2 Sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços, conforme as exigências do Código de Transito Brasileiro, as Normas de Segurança e as Normas da COCEL, correspondentes.

5.5.3 Identificar os veículos empregados na execução do objeto deste contrato com a sua logomarca e adesivos com a inscrição "a serviço da COCEL".

5.5.4 Utilizar equipamento de aterramento em numero suficiente para isolar o trecho onde serão executados os serviços, quando os critérios técnicos e de segurança exigirem o desligamento, tanto na alta como na baixa tensão, de acordo com as Normas de Segurança.

5.5.5 Solicitar imediatamente a presença da fiscalização da COCEL em caso de acidentes em serviços ou que causem danos em bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providencias.

5.5.6 Suspender imediatamente os serviços sempre que assim determinado por qualquer empregado da COCEL, devidamente identificado, com o intuito de sanar risco individual ou coletivo detectado. Quando não for possível sanar o risco, devera paralisar definitivamente os serviços.

5.5.7 Atender integralmente ao Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas.

5.5.8 Preencher e apresentar a COCEL, ate o dia 15 (quinze) de cada mês, a planilha de registro de acidentes de trabalho com seus empregados, integrante ao Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, referente a informação de acidentes do mês anterior.

5.5.9 Em caso de ocorrência de acidentes do trabalho, deverão ser apresentados a COCEL o Formulário de Registro de Acidentes com



Empreiteiras - RGE e a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, integrante ao Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, bem com o a Ata da Reunião Extraordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA da CONTRATADA.

5.5.10 Renovar, anualmente, os laudos e relatórios de ensaios de tensão e de calibração aplicáveis, respectivamente, aos equipamentos isolados e aos equipamentos hidráulicos e mecânicos relacionados no Anexo VIII.

5.6 Documentos

5.6.1 Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, devendo, até a emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços realizados, apresentar a COCEL:

5.6.2 Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com as seguintes características:

- a) Apólice a Base de Ocorrência;
- b) Compreender, pelo menos, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ter como objeto do seguro a garantia até o limite máximo da importância segurada, do pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, danos físicos a pessoa e/ou danos materiais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência do contrato de seguro.
- d) Abranger a cidade de Campo Largo - Estado do Paraná;
- e) Corresponder ao valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- f) Vigência mínima de 12 (doze) meses.

5.6.3 Apólice do Seguro de Acidente do Trabalho para todos os seus empregados que participarão da execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, durante a vigência do contrato.

5.6.4 Certidão de Regularidade referente as Seguradoras, emitida junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

5.6.5 Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos



documentos, de acordo com as instruções da COCEL.

5.6.6 Informar a COCEL qualquer alteração em sua estrutura societária, apresentando documento que comprove a modificação de seu ato constitutivo, para fins de análise quanto a aplicação do disposto no artigo 78, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.6.7 Satisfazer as exigências do CREA, bem como dos demais órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.6.8 Comprovar perante a COCEL o registro do contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

5.6.9 Apresentar a COCEL até o dia 20 (vinte) de cada mês, os comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, referentes ao mês anterior, compostos dos seguintes documentos:

- Holerite discriminando as verbas trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade, devidamente assinado pelo empregado ou folha de pagamento analítica acompanhada do comprovante de depósitos do salário;
- Registro de frequência e seus anexos (atestados, declarações, aviso de férias, aviso prévio, etc.) corretamente preenchidos e devidamente assinados pelo empregado;
- Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - GFIP;
- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS;
- Extrato de carga executada nos cartões de vale-alimentação e vale transporte, fornecido pelas administradoras dos benefícios. Estes não poderão ser pagos aos funcionários de forma a caracterizar natureza salarial;
- Comprovante de recolhimento do ISSQN, quando aplicável;
- Comprovante de quitação dos seguros;

5.6.10 Manter atualizados na COCEL, os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida no *site* do Tribunal Superior do Trabalho -TST.

5.6.11 Apresentar até a emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços realizados, o instrumento de garantia das obrigações do



presente contrato, no valor de R\$, que, em caso de prorrogação deste contrato, deveser renovado por igual período e seu valor ajustado de acordo com o valor dos aditamentos havidos, devendo estar claramente vinculado ao presente contrato, citando seu numero e nomeando a COCEL como beneficiaria.

5.6.12 Nos casos de seguro-garantia ou carta de fiança bancaria, o correspondente documento não poderá conter clausulas que excluam a cobertura de multas de qualquer espécie impostas a CONTRATADA, observado o disposto nos arts. 86, §§ 2º e 3º, e 87, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.6.13 Disponibilizar a COCEL, copia do comprovante de quitação do prêmio junto a instituição financeira das garantias apresentadas (no caso de seguro-garantia e carta de fiança bancaria). O comprovante de quitação deveser integrar a garantia apresentada a COCEL. No caso de parcelamento da quitação do premio, a apresentação do comprovante deveser ser apresentado conforme o cronograma das parcelas.

5.6.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto do contrato, em decorrência de inobservância de qualquer determinação dos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA COCEL

6.1 Efetuar inspeção para avaliação técnica da CONTRATADA, antes do início da execução dos serviços, para verificar a disponibilidade dos recursos relacionados no Anexo VI do Edital.

6.2 Realizar reunião de integração com a CONTRATADA, orientando e esclarecendo questões acerca da execução dos serviços, da segurança e saúde no trabalho, do meio ambiente, da responsabilidade social e do Código de Conduta da COCEL.

6.3 Disponibilizar a CONTRATADA as normas, padrões, manuais e especificações da COCEL inerentes a execução do objeto, comunicando por escrito a CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações que se fizerem necessárias.

6.4 Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deveser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias uteis.

6.5 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir duvidas e orientar em todos os casos omissos.



- 6.6 Providenciar junto aos órgãos e entidades públicas e privadas as autorizações, certidões e documentos necessários à execução dos serviços.
- 6.7 Efetuar as medições e o pagamento dos serviços executados de acordo com a Cláusula "Condições de Faturamento" e a Clausula "Condições de Pagamento".
- 6.8 Avaliar os pedidos de desligamentos necessários a execução dos serviços.
- 6.9 Manter atualizadas as informações cadastrais fornecidas pela CONTRATADA relativas ao registro de seus empregados treinados, registro de acidentes de trabalho, e demais informações correlatas.
- 6.10 Devolver a CONTRATADA a garantia contratual, na modalidade apresentada, após o encerramento da vigência do contrato e cumprimento de todas as obrigações.
- 6.11 Fornecer a CONTRATADA os lacres de policarbonato, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para Cessão de Selos de Segurança, e controlar através de serie e número os lacres instalados e retirados da unidade consumidora.
- 6.12 Disponibilizar a CONTRATADA o acesso ao Canal de Comunicação Confidencial, que tem a atribuição de receber e tratar informações sobre fraudes, irregularidades, descumprimento de normas legais e afins, com proteção do informante, através do Fone nº 0800 726 2121.
- 6.13 Fornecer a CONTRATADA os materiais necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 7.1 A COCEL fiscalizara os serviços, verificando a correta execução dos mesmos, podendo rejeita-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente contrato.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da COCEL e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou ma execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da COCEL ou de seus prepostos.
- 7.3 A fiscalização poderá exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar, nos prazos estabelecidos, a eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a COCEL.



7.4 A fiscalização será exercida por representantes da COCEL.

7.5 Qualquer empregado da COCEL, devidamente identificado, independentemente de cargo ou função, pode solicitar a paralisação de qualquer atividade que esteja sendo desenvolvida se detectada situação de risco individual ou coletiva. Neste caso, suspender/paralisar a atividade de imediato até que a mesma seja sanada.

7.6 As informações cadastrais fornecidas pela CONTRATADA relativas ao registro de seus empregados treinados, registro de acidentes de trabalho, e demais informações correlatas, serão mantidas em arquivo na COCEL, para fins de controle e fiscalização.

7.7 A gestão do presente contrato será de responsabilidade do empregado indicado para tal finalidade de acordo com o documento "Designação de gestor e suplente de contrato". Caberá ao gestor do contrato manter registro próprio de ocorrências que, ao término da vigência do contrato, devesse ser juntado a este.

8 CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A **CONTRATANTE** procederá à inspeção para aceitação dos serviços executados, efetuando a medição dos mesmos.

8.2 - Para os serviços executados, vistoriados e aceitos, a **CONTRATANTE** efetuará medições mensais.

8.3 - O valor dos serviços será obtido pela multiplicação da quantidade realmente executada de cada atividade, pelo respectivo coeficiente de US- Unidade de Serviço, estabelecidas para essa atividade.

8.4 - Efetuada a medição, a **CONTRATANTE** enviará cópia da mesma à **CONTRATADA**, autorizando-a a emitir a fatura.

8.5 - O pagamento será efetuado até 15 dias da emissão e entrega da Nota Fiscal, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da COCEL.

8.6 - Ocorrendo alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, estes serão devolvidos para as devidas correções.

8.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas, por motivo de inteira responsabilidade da COCEL, esta fica sujeita às sanções abaixo, calculadas com base no valor da obrigação identificada ou das Notas Fiscais/Faturas:

- a) multa de 2% (dois por cento);
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pro rata dia, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal;
- c) correção monetária com base no INPC, pro rata dia, contados após a



data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

§ 1º O pagamento se condicionará a apresentação de todos os comprovantes exigidos no item "Documentos" da Clausula "Obrigações da Contratada".

§ 2º Considerando que o pagamento do valor contratado será feito mediante crédito em conta corrente, e vedado a CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitara a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor da parcela, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante fatura, após previa notificação, observado o disposto na Clausula "Penalidades".

§ 3º A COCEL não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

§ 4º A COCEL reserva-se o direito de reter o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em caso de utilização indevida de seu nome ou imagem pela CONTRATADA, na proporção dos prejuízos eventualmente causados a COCEL ou a terceiros, respeitado o direito de defesa.

8.8 - Ocorrendo danos e/ou falta de qualquer material novo ou usado, que esteja sob responsabilidade da **CONTRATADA**, esta irá repô-lo em espécie da mesma qualidade, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, ou quitá-lo-á a preço de mercado, quando do faturamento, com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor pela execução do objeto do presente contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a previa defesa na forma da lei, sujeitara a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1 Multas relativas aos desligamentos programados no sistema de distribuição:

10.1.1 Doze (12) vezes o valor unitário da US, por hora ou fração de hora excedente ao período de desligamento concedido pela COCEL, admitindo-



se a tolerância de 15 minutos na primeira hora.

10.1.2 Doze (12) vezes o valor unitário da US, por hora ou fração de hora, de desligamento programado para corrigir defeitos na execução dos serviços.

10.1.3 Sessenta (60) vezes o valor unitário da US, por desligamento na Baixa Tensão, sem prévio aviso a COCEL e a seus consumidores.

10.1.4 Cento e vinte (120) vezes o valor unitário da US, por desligamento na Alta Tensão, sem prévio aviso a COCEL e a seus consumidores.

10.1.5 Sessenta (60) vezes o valor unitário da US por hora ou fração de hora prevista para desligamento, por não comparecer ao local de execução dos serviços, acarretando o cancelamento do desligamento programado.

10.1.6 Sessenta (60) vezes o valor unitário da US, por danos a terceiros, decorrentes de falhas na execução do desligamento, independente da monta e reparação pecuniária.

10.2 Multas relativas a execução dos serviços:

10.2.1 Dez por cento (10%) sobre o valor da Autorização(es) para Execução de Obras ou Serviços - AES, por não comparecimento para assinatura desta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação por parte da COCEL.

10.2.2 Quinze (15) vezes o valor unitário da US por hora ou fração de hora de atrasos, ausências ou faltas sem justificativas, por não comparecer para cumprir a escala de trabalho, acarretando atrasos ao atendimento das ordens de serviços e ocorrências de emergência;

10.2.3 Cento e vinte (120) vezes o valor unitário da US, por não atender os serviços programados e/ou emergenciais;

10.2.4 Cento e vinte (120) vezes o valor unitário da US, por comparecer ao local dos serviços com deficiência de equipamentos de segurança, ferramental, veículos e/ou pessoal necessários a execução adequada dos serviços.

10.2.5 Quarenta e cinco (45) vezes o valor unitário da US, pelo não preenchimento, preenchimento incorreto ou apontamento de serviços não realizados na ordem de serviço.

10.2.6 Cento e vinte (120) vezes o valor unitário da US, por falha na execução de serviços que reflitam em desligamento do sistema de distribuição de energia elétrica.



10.2.7 Sessenta (60) vezes o valor unitário da US, pela reclamação de consumidor relacionada aos serviços de ligação ou desligamento da unidade consumidora, quando procedente.

10.2.8 Quarenta e cinco (45) vezes o valor unitário da US, pelo serviço realizado em Local, diferente do constante no documento fornecido pela COPEL DIS.

10.2.9 Trinta (30) vezes o valor unitário da US, pelas informações erradas referentes ao medidor (NIO, constante do medidor, NPL, entre outros).

10.2.10 Trinta (30) vezes o valor unitário da US, pela não utilização de uniformes e ou crachá na realização dos serviços.

10.2.11 Sessenta (60) vezes o valor unitário da US, pelo extravio ou uso indevido do selo de segurança.

10.2.12 Quinze (15) vezes o valor unitário da US, pela substituição/reprocessamento de fatura por erro de implantação da leitura final do medidor retirado pela CONTRATADA ou por erro de implantação da leitura inicial do medidor instalado pela CONTRATADA.

10.2.13 quinze (15) vezes o valor unitário da US, para cada serviço comercial realizado fora do prazo, por culpa da CONTRATADA.

10.2.14 Trinta (30) vezes o valor da US, se a quantidade mensal de serviço executado for inferior a 65% dos serviços passados para cada equipe.

10.2.15 Três (3) vez o valor da US para cada ordem de serviço enviada via Equipamento de Comunicação, Via Satélite ou Via Telefonia Móvel, pelo executor, com atraso superior a 01 hora. O envio deve ser imediatamente após a execução do serviço em campo.

10.2.16 Quinze (15) vezes o valor da US para cada serviço realizado em desacordo com as normas estabelecidas pela COCEL.

10.2.17 Dez por cento (10%) do valor do contrato, por infringência dos deveres de sigilo e confidencialidade, sem prejuízo das demais sanções civis e penais correspondentes.

10.2.18 Custos referentes a correção dos defeitos relativos a qualidade dos serviços conforme previsto na Clausula "Obrigações da Contratada", acrescidos de quarenta por cento (40%), pela recusa por parte da CONTRATADA em corrigir os referidos defeitos.

10.2.19 Cinco (5) vezes o valor da US para cada dia em que o equipamento ou serviço de computação móvel estiver indisponível ou, com lentidão na navegação ou, com problemas de conexão com a internet por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.2.20 A não suspensão ou paralisação dos serviços, quando assim



determinado por qualquer empregado devidamente identificado da COCEL, poderá incorrer, após análise realizada pela contratante, em multa no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato ou rescisão contratual, dependendo da gravidade do fato.

10.2.21 Três (3) vezes o valor da US para cada dia em que o Tablet ou outro meio eletrônico de dados estiver indisponível por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.3 Multas relativas ao desempenho insatisfatório do contrato:

10.3.1 Quando o desempenho parcial for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 6,99, será aplicada multa de sete por cento (7%) sobre o valor correspondente ao total de US efetivamente executada;

10.3.2 Quando o desempenho parcial for maior ou igual a 5,0 e menor ou igual a 5,99, será aplicada multa de oito por cento (8%) sobre o valor correspondente ao total de US efetivamente executada;

10.3.3 Quando o desempenho parcial for maior ou igual a 4,0 e menor ou igual a 4,99, será aplicada multa de nove por cento (9%) sobre o valor correspondente ao total de US efetivamente executada;

10.3.4 Quando o desempenho parcial for inferior a 4,0, será aplicada multa de dez por cento (10%) sobre o valor correspondente ao total de US efetivamente executada;

10.4 Multas por inexecução do contrato:

10.4.1 Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, por inexecução total, inclusive quando motivada pela reprova na inspeção;

10.4.2 Dez por cento (10%) sobre o saldo do valor do contrato, por inexecução parcial;

10.4.3 Cinco por cento (5%) sobre o valor da garantia pela não apresentação desta no prazo e condições estabelecidas no item "Documentos" da Clausula "Obrigações da Contratada";

10.4.4 Três por cento (3%) sobre o valor do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

10.4.5 Advertências por escrito, em decorrência do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas.

10.4.6 Impedimento de participação em licitações no âmbito da COCEL, com a possibilidade de suspensão cadastral, por inexecução total ou parcial do contrato, em especial pelo descumprimento das obrigações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas.



§ 1º A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados a COCEL serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer a CONTRATADA. Não havendo crédito ou se for este insuficiente para cobrir a importância devida, devesse a CONTRATADA efetuar imediatamente o recolhimento do saldo devedor, através de fatura emitida para este fim específico.

§ 2º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados a COCEL e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da COCEL.

§ 3º A aplicação de penalidades a CONTRATADA por órgãos externos competentes, relativas a execução do objeto deste contrato, poderá ensejar a adoção de medidas pela COCEL, inclusive a rescisão contratual.

§ 4º As penalidades aplicadas serão objeto de anotação no registro cadastral da COPEL, influenciando na habilitação para futuras contratações.

§ 5º As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

10.5 - As multas previstas nesta Cláusula têm caráter moralizador e não compensatório, de modo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da relação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

10.6 - O valor corresponde às multas poderão, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado das importâncias devidas à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.7 - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução da totalidade dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços, e conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que,



por dolo ou culpa no exercício dessas atividades, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou seus empregados, ao Poder Público, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

13.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento das “Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho para Empreiteiras”, estabelecidas pelas normas e instruções pertinentes a matéria, obrigando-se a respeitá-las, bem como fazê-las cumprir, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL

As partes contratantes se comprometem a:

- a)** Não permitir a pratica de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido; inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate a escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio da Portaria 540, de 15.10.2004, disponível em: www.mte.gov.br (Legislação / Portarias / 2004 / Portaria N° 540, de 15/10/2004).
- b)** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c)** Não permitir a pratica ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, rapa, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d)** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar praticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos as áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal n° 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n° 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através de equipe própria ou prepostos especialmente designados, e, para esse efeito, a **CONTRATADA** notadamente se obriga a:

15.1.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

15.1.2 - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, desfazendo, corrigindo ou executando, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações e normas;

15.1.3 - Sustar qualquer serviço em execução que, comprovadamente, não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da **CONTRATANTE** e de terceiros;

15.1.4 - Cientificar, por escrito, a fiscalização da **CONTRATANTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

15.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou vice versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1 - A **CONTRATADA** garante, desde já, os serviços de mão de obra executados por força deste Contrato, por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da medição final, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.2 - Qualquer falha que venha a ocorrer em serviço já executado, durante a garantia, será sanado pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**, sem ônus para este último.

16.2.1 - Caso a **CONTRATADA** não atenda à solicitação no prazo ajustado, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a providenciar a reparação do defeito e cobrar as despesas incorridas com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo, mediante desconto em pagamentos a serem feitos à **CONTRATADA**.

16.2.1.1 - Se não houver mais pagamentos a serem feitos à **CONTRATADA**, a cobrança será mediante comunicação, a qual, se não atendida, será realizada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

17.1 - A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, suspender a execução do(s) serviço(s) previstos no objeto do contrato, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**:

17.1.1 - Quando da suspensão, caberá à **CONTRATADA** receber o valor dos serviços até então executados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

17.1.2 - Quando a suspensão, for causada por fato atribuído à **CONTRATANTE**, não assistirá à **CONTRATADA** o direito de pleitear pagamentos de quaisquer despesas resultantes da suspensão, ressalvados aqueles referentes aos serviços até então e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, na ocorrência das seguintes hipóteses:

18.1.1 - Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos, plantas, desenhos, normas e recomendações ou prazos;

18.1.2 - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.1.3 - Subcontratação sem observância do disposto na cláusula doze do presente contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

18.1.4 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia, por parte da **CONTRATADA**, na realização dos serviços ora contratados;

18.1.5 - Interrupção dos serviços, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada a **CONTRATANTE** por escrito e por ela aceita;

18.1.6 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;

18.1.7 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

18.1.8 - Citação da **CONTRATADA** em Edital de Protesto, emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outra condição assemelhada que caracterize dificuldade financeira da **CONTRATADA** e que venha refletir em prejuízo ao andamento normal dos serviços;

18.1.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA**, ou



situações de força maior ou caso fortuito que impossibilitem a **CONTRATADA** de cumprir com suas obrigações;

18.1.10 - Aplicação de multas que, acumuladas, ultrapassem a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;

18.1.11 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, assim como a de seus superiores.

18.2 - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob quaisquer das formas previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, tácita ou expressamente, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1 - Se qualquer das partes contratadas, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou mesmo em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TRIBUTOS

20.1 - Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o contrato ou seu objeto, além daqueles anteriormente mencionados, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOBRE CESSÃO DE CARTOGRAFIA

21.1 - Caso a **CONTRATADA** venha a utilizar informações cartográficas e cadastrais de rede de distribuição da **CONTRATANTE**, compromete-se a utilizar exclusivamente para realização dos serviços objeto deste contrato, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, comprometendo-se a não reproduzir, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento da presente cláusula, a **CONTRATADA** deverá arcar com pagamento das multas previstas na Lei 5.988/73, bem como responderá civil e penalmente, nos termos da legislação vigente, independente das demais sanções previstas no presente contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GESTOR DO CONTRATO

22.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente do Departamento XXXXXX, Sr. XXXX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da comarca de Campo Largo - PR, para qualquer ação ou medida judicial originadas ou referentes a este Contrato.

E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas signatárias, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, de de 2016.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Marcus Preis – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:



ANEXO XIV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CESSÃO DE SELOS DE
SEGURANÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CESSÃO
DE SELOS DE SEGURANÇA DE
POLICARBONATO CELEBRADO ENTRE A COCEL
E A EMPRESA....., DEFININDO OBRIGAÇÕES
DO CONTRATO Nº.....

O presente termo de responsabilidade tem por objeto assegurar, consoante as cláusulas seguintes, a cessão de selos de policarbonato pela COCEL a empresa (nome da empresa), vencedora, (indicar o..... processo licitatório e o número), signatária do contrato nº....., cessão esta necessária a fiel execução dos SERVIÇOS COMERCIAIS, que compreende a execução de serviços de ligação, religação, suspensão e desligamento de unidades consumidoras, instalação, substituição e retirada de equipamentos de medição de energia elétrica, leituras, vistorias e inspeção de quadro e medição de energia elétrica, entrega de documentos, manutenção no sistema de iluminação pública e serviços gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de responsabilidade se refere ao período compreendido entre e que corresponde ao prazo de vigência do contrato nº
 acima mencionado;

CLÁUSULA SEGUNDA

A COCEL cederá pelo prazo estipulado na cláusula segunda, os selos de segurança de policarbonato, abaixo relacionados: série/númeroa

CLÁUSULA TERCEIRA

Os selos de segurança de policarbonato deverão ser utilizados no estrito cumprimento do objeto do contrato nº.....nas entradas de serviço onde for executado o atendimento pela contratada para selagem dos pontos indicados pela contratante.

CLAUSULA QUARTA

A empresa signatária do presente termo, e seu representante legal nos termos do contrato, estatuto social ou mandato, serão responsáveis solidários, perante a COCEL, pela guarda, correta utilização e qualquer evento extraordinário que ocorrer, envolvendo os selos de segurança de policarbonato, conforme numeração relacionada na Clausula Segunda, a ela cedidos, durante o período de vigência do presente termo.



CLAUSULA QUINTA

A distribuição dos selos de segurança de policarbonato a terceiros que não os signatários deste Termo de Responsabilidade, a mesma responderá pelos danos que possa causar a COCEL ou a terceiros.

CLAUSULA SEXTA

Os selos de segurança de policarbonato deverão ser utilizados única e exclusivamente para selar os pontos de lacres, indicados pela COCEL, nas entradas de serviço onde for executado o atendimento pela contratada, sendo que a utilização para qualquer outro fim ou aplicação, em qualquer outro local, acarretará responsabilidades que serão imputadas a contratada e seus representantes legais que responderão solidariamente, perante a COCEL e perante terceiros, em qualquer tempo, pelas consequências daí advindas, se for comprovada a utilização indevida dos selos por trabalhadores da contratada, durante ou após o período de cessão;

CLAUSULA SÉTIMA

Expirado prazo final de execução dos serviços objeto do contrato nº ____, a empresa

_____ (nome da empresa), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, deverá devolver a COCEL todos os selos não aplicados e os selos eventualmente inutilizados ou removidos das instalações onde foram executados os serviços previstos no supracitado contrato;

A empresa _____ (nome da empresa) deverá também informar a COCEL, nos prazos referidos no parágrafo anterior, as quantidades dos selos efetivamente utilizadas.

A não devolução em virtude de perda, extravio ou uso indevido destes selos, implica na aplicação de multa conforme prevista no contrato de que este Termo é parte integrante, que será devida, independente de notificação ou aviso, e deduzida dos valores que a COCEL tiver de pagar a empresa, no âmbito do referido contrato, sem prejuízo das providências de caráter administrativo e judicial cabíveis.

CLAUSULA OITAVA

Quaisquer questões extraordinárias não referidas neste termo deverão ser dirimidas entre os signatários do presente termo, ou por quem lhes façam as vezes segundo o contrato, estatuto social ou mandato.

CLAUSULA NONA

A contratada declara conhecer os termos do contrato nº __ e do presente Termo de Responsabilidade, as obrigações e deveres citados naquele documento e assume total responsabilidade, civil e criminal, pelo não cumprimento de ambos.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Campo Largo,de.....de 2016.

COCEL

Empresa Contratada

Concorrência n°.044/2016

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



Funcionário responsável

Representante indicado
Nº. RG.

Testemunhas:

ANEXO XV ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (TABLET)

Tecnologia

- Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz)
- GPRS disponível
- 3G disponível
- EDGE disponível
- Android 2.2, 2.3, 3.2 ou 4.0
- Navegador da Internet WML / WMLScript (V), WSP Stack (X) ou HTML
- ADOBE FLASH
- Java disponível

Display

- TFT, PLS LCD ou Super AMOLED HD
- Resolução da Tela: 1024 x 600 ou 1280 x 800
- Tamanho da Tela: "7"
- Quantidade de cores: 16M

Conectividade

- Bluetooth integrado
- WAP disponível
- USB disponível
- Navegador da Internet disponível
- WiFi (801.11 a / b / g / n)
- GPS disponível
- Aplicação PC Sync disponível
- Armazenamento em massa USB disponível

Funções de Ligação

- Viva-Voz disponível
- Identificador de Chamadas disponível
- Conferência disponível
- Chamadas Efetuadas/Não atendidas/Recebidas
- Tempo de ligação disponível

Tamanho

- Peso do aparelho: até 380 g
- Dimensões do Aparelho: até 194 x 122 x 11 mm

Interface com Usuário

- Teclado Qwerty Virtual disponível

Memória

- 16 GB de memória interna
- Memória externa (microSD até 32 GB)

Bateria

- Até 4000 mAh



- Em conversação: ate 43 h
- Em Stand By: ate 60 dias

Câmera

- Câmera ate 8.0 megapixels
- Foco automático disponível
- Modos de disparo disponível
- Efeitos para foto disponível.

Mensagem

- SMS disponível
- MMS disponível
- Entrada de Texto Pre-editado T9 disponível
- E-mail disponível

Informações Adicionais

- Touch Screen

Cada Equipamento devera possuir no mínimo:

- Carregador de bateria de parede bivolt ou com tensão automática 100-240v
- Carregador de bateria veicular com tensão de entrada de 12v-24v, tensão de saída de 5,0v +/-5% e corrente Max de 2.100 mA.
- Fone de ouvido
- Cabo USB
- Fone de ouvido bluetooth
- Case de Proteção
- Bolsa para acomodação do tablet
- Suporte veicular com ventosa



ANEXO XVI
PLANILHA DE ORÇAMENTO DO PREÇO UNITÁRIO DA UNIDADE DE
SERVIÇO (US)
POR TURMA DE 02 ELEMENTOS PARA SERVIÇOS COMERCIAIS,
EMERGENCIAIS E MANUTENÇÃO e 01 VEÍCULO 4X4 - COM ESCADA
GIRATORIA EQUIPES NR10

TABELA

A - CUSTO COM MÃO DE OBRA		
<i>Item</i>	A1 - Custo Fixo Mensal	<i>Total</i>
A1.1	Remuneração com Periculosidade	R\$ 3.137,99
A1.2	Encargos Sociais	R\$ 2.841,89
A1.3	Benefícios	R\$ 1.173,76
A1.4	Uniformes e EPIs	R\$ 776,58
A1.5	Treinamento e Qualificação	R\$ 57,05
A1.6	Remuneração Capital de Giro	R\$ 136,66
A1	Total A1 - custo fixo mensal com mão de obra (A1.1 +A1.2+A1.3+A1.4+A1.5+A1.6)	R\$ 8.123,93
A2 - Custo Variável Mensal		
A2.1	Horas Extras com periculosidade	R\$ 670,96
A2.2	Sobreaviso	R\$ 957,22
A2.3	Encargos Sociais	R\$ 1474,54
A2	Total A2 - custo variável mensal com Mão de obra (A2.1+A2.2+A2.3)	R\$ 3.102,72
A	Total A - custo mensal com mão de obra (A1+A2)	R\$ 11.226,65

B - CUSTO COM VEÍCULO		
<i>Item</i>	B1 - Custo Fixo Mensal	<i>Total</i>
B1.1	Licenciamento, IPVA, Seguro Obrigatório	R\$ 97,20
B1.2	Depreciação	R\$ 508,04
B1.3	Remuneração Investimento	R\$ 965,28
B1.4	Lavagem e Limpeza	R\$ 40,00
B1.5	Remuneração Capital de Giro	R\$ 2,43
B1	Total B1 - custo fixo mensal (B1.1+B1.2+B1.3 B1.4+B1.5)	R\$ 1.612,95
B2 - Custo Variável Mensal		
B2.1	Pneus	R\$ 125,35
B2.2	Combustível	R\$ 625,35
B2.3	Lubrificantes	R\$ 21,74
B2.4	Manutenção Mecânica e Elétrica	R\$ 391,96
B2.5	Remuneração Capital de Giro	R\$15,63
B2	Total B2 - custo variável mensal (B2.1+B2.2+B2.3+B2.4+B2.5)	R\$ 1.180,03
B	Total B - custo mensal com veiculo (B1+B2)	R\$ 2.792,98



C – CUSTO COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
Custo Fixo Mensal		
<i>Item</i>	C1 - Depreciação	<i>Total</i>
C1.1	Equipamentos 120 meses	R\$ 309,17
C 1.2	EPC's vida útil média 12 meses	R\$ 235,07
C1.3	EPC's vida útil média 60 meses	R\$ 550,97
C1	Total C1 – custo fixo mensal (C1.1+C1.2+C1.3)	R\$ 1.095,21
C2- Remuneração		
C2.1	Remuneração de investimento	R\$ 693,30
C2	Total C21 – custo fixo mensal (C2.1)	R\$ 693,30
C	Total C – custo fixo mensal (C1+ C2)	R\$ 1.788,51

D – Custo Mensal para transmissão de voz		
<i>Item</i>	Custo Fixo Mensal	<i>Total</i>
D1	Pacote der Serviços de comunicação móvel para transmissão de dados e voz com Internet 250MB.	R\$ 94,00
D2	Depreciação do equipamento e acessórios	R\$ 62,50
D3	Remuneração Investimento	R\$ 14,25
D	Total D – custo fixo mensal (D1+D2+D3)	R\$ 170,75

<i>Item</i>	E – Custo com Supervisão e Administração	<i>Total</i>
E	Custo com Supervisão e Administração	R\$ 827,69

<i>Item</i>	F – Custo do Serviço	<i>Total</i>
F	Custo do Serviço(A+B+C+D+E)	R\$ 16.806,58

<i>Item</i>	G – Benefícios e Despesas Indiretas	<i>Total</i>
G	O BDI compreende eventuais despesas financeiras, a tributação incidente na margem de remuneração sobre o custo do serviço(lucro) a incerteza do negócio em razão de paralisações na execução dos serviços, entre outros fatores.	R\$ 4.201,65

<i>Item</i>	H – Preço Mensal Equipe	<i>Total</i>
H	Preço Mensal Serviço (F+G)	R\$ 21.008,23

<i>Item</i>	I – Produtividade estimada (US)	<i>Total</i>
I	Expectativa de Produção média mensal da equipe de trabalho, em US, verificada ao termino do contrato	1.500

<i>Item</i>	J – Preço Máximo Unidade de Serviço (US)	<i>Total</i>
J	Preço Máximo Unidade de Serviço (US) Divisão H por I)	R\$ 14,01



ANEXO XVII

MANUAL DE ATIVIDADES SERVIÇOS Anexo em PDF – em separado.